Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3451

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais tipo Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e Ligante, para execução e manutenção de vias públicas do Município de São Francisco de Goiás/GO**, agendada para o dia 26 de setembro de 2025 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de setembro de 2025

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:515831FB

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025, registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado FCK 20, 25 e 30 MPA convencional, destinado à execução e manutenção de estacionamentos, calçadas, muros e vias públicas no Município de São Francisco de Goiás/GO,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, agendada para o dia **26 de setembro de 2025 às 14:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de setembro de 2025

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:569427C3

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025,** para o r**egistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos vinculados à Administração Pública do Município de São Francisco de Goiás/GO,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, agendada para o dia **29 de setembro de 2025 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de setembro de 2025

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:183B15EB

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025,** para a **contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Unidade Básica de Saúde Ilda Maria dos Reis, no Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, agendada para o dia **29 de setembro de 2025 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de setembro de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:302664E0

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2025

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito da **Concorrência** Nº **004/2025**, designa a data de 19 de setembro de 2025, 08:30h, para a reabertura da sessão pública.

São Francisco de Goiás, 12 de setembro de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B724BF7B

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 005/2025

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito da **Concorrência** Nº **005/2025**, designa a data de 19 de setembro de 2025, 13:30h, para a reabertura da sessão pública.

São Francisco de Goiás, 12 de setembro de 2025

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:944706C5

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 339/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 339/2025
Processo Administrativo Nº 8165/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 339/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E MURAIS EM VIDRO TEMPERADO, VISANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES NA CRECHE BEATO ARNALDO JANSSEN. MATERIAIS DEVEM SER FORNECIDOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA REALIZAÇÃO DOS REPAROS. CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PAGAMENTO A PRAZO E PARCELADO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: CLAUDINEY FERREIRA BORGES 63311933168**, com inscrição no CNPJ/MF: **11.699.461/0001-10**, estabelecida na RUA DOS XAVANTES, nº SN, Qd. 09, Lt. 02, BAIRRO MORUMBI - NEROPOLIS GO, CEP: 75.460-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 18.950,00** (Dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 12 de setembro de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:8A162155

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO/ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

CONCORRENCIA Nº 010/2025

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da Gestora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Concorrência Eletrônica nº 010/2025/Data da Adjudicação/Homologação: 10/09/2025/Objeto da Licitação: Construção de infraestrutura como muro, calçamento interno e externo com acessibilidade, rede hidrossanitária, elétrica, instalação de caixa d'água estilo taça, dentre outros serviços para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Abadia de Goiás/GO; Contratada: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA/CNPJ 19.560.627/0001-25/VALOR GLOBAL: R$ 2.298.005,04; Fonte de recursos: MUNICIPIO; Dotação 03.38.12.365.0252.1.109.4.4.90.51 – Construção/Reforma CMEI,

AbadiadeGoiás/GO, 12/09/2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secr. Gestão de Abadia de Goiás - GO

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 476/2025

Contratante – MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA/CNPJ 19.560.627/0001-25; **Fundamento:** CONCORRENCIA ELETRONICA 010/2025; **Objeto:** Construção de infraestrutura como muro, calçamento interno e externo com acessibilidade, rede hidrossanitária, elétrica, instalação de caixa d'água estilo taça, dentre outros serviços para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Abadia de Goiás/GO; **Valor:** R$ 898.283,87; **Fonte de Recurso:** MUNICIPIO/**Dotação orçamentaria:** 03.38.12.365.0252.1.109.4.4.90.51 – Construção/Reforma CMEI; **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses.

Abadia de Goiás/GO, 12/09/2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secr. Gestão de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:1149A6A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025. Data Abertura: **30 de setembro de 2025 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Consultoria Administrativa no Departamento de Controle Interno**.** Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação, **Rua Genipapo, esq.c/ Av. Ribeiro Otoni, Centro – Alto Horizonte GO**. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br, E-mail: compras.camaraaltohorizonte@gmail.com .

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:EF597E0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRIMEIRO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 198/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, DERIVADA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024, ORIUNDO DA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36041/2023, DO MUNICÍPIO QUIRINÓPOLIS – GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
CONTRATO: Nº 198/2024
DATA DA ASSINATURA: 29.08.2025
VIGÊNCIA: ATÉ 31.07.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:B675A996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRIMEIRO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 197/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, DERIVADA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024, ORIUNDO DA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36041/2023, DO MUNICÍPIO QUIRINÓPOLIS – GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
CONTRATO: Nº 197/2024
DATA DA ASSINATURA: 29.08.2025
VIGÊNCIA: ATÉ 31.07.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3AE5BCB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido ROSELAINE AFONSO LIMA DOS SANTOS CPF: 715.851.411-00, do cargo efetivo de **Tecnico em Efermagem,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saude do Município de Alvorada do Norte, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, 01 de setembro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:29EC6083

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a*** *Art. 75.É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021.) Vigência II - Para contratação que envolva* ***valores inferiores a*** *125.451,15 (sessenta vinte cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos*)**, no caso de outros serviços e compras.**

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação **de empresa especializada para prestação de serviços de forma global em execução de obras, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**, conforme objeto abaixo descriminado:

1. **OBJETO:**

1.1. Contratação **de empresa especializada para prestação de serviços de forma global em execução de obras, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal;
1.2. O prazo para início dos serviços será da seguinte forma:

a) O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços;
b) Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Contratada que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital - exceto os seguintes materiais que serão objeto de doação pela Câmara Municipal: telha de fibrocimento materiais de pintura e esquadrias (fornecimento e instalação);

2.2. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, bem como do RT indicado para acompanhamento dos serviços;

2.3. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviço, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO:

3.1. Será expedida uma ordem de serviço, para a realização dos serviços, autorizando a execução dos serviços constantes de planilha

de custos e de cronograma físico-financeiro específicos, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:
Apresentação da ART do serviço;
Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);
Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico da Câmara Municipal;
Após vistoria final do responsável técnico da Câmara Municipal, o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Contratada em sua proposta comercial;
Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município de Aparecida do Rio Doce, através do órgão competente por essa fiscalização;
A irregularidade ou ausência dessas condições podem implicar em atraso de pagamento, recusa na prestação de contas e até mesmo abertura de processos oriundo dos controles interno e externo, com aplicabilidade de sanções.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

4.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com o Projeto Básico, Planilha e demais documento pertinentes ao objeto, bem como as solicitações do Responsável Técnico pela Fiscalização e a Câmara Municipal.

ACOMPANHAMENTO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA:

5.1. A obra terá o acompanhamento técnico especializado com profissional contratado pela Câmara Municipal durante a sua execução, com devida RT;
5.2. Realização de vistorias técnicas que serão quinzenais presenciais no local da obra com a emissão de relatórios técnicos, bem como de medição para liberação de pagamentos;
5.3. A obra terá que obedecer a todo o projeto estrutural, elétrico, hidrossanitário, bem como os cronogramas físico financeiro, memoriais e demais documentos do Projeto Básico.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **A&M ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 60.416.277/0001-21,** com endereço na Rua R 25 de Junho, s/n, QD. 09, LT. 25 – Bairro Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia – GO, Cep: 74.958-160**,** se apresentou para a realização dos serviços.

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 123.997,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais)**.com os pagamentos por ETAPAS obedecendo o Termo de Referência da seguinte forma e valores:

6. DOS VENCIMENTOS E PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados conforme as medições;
6.2. As medições serão periódicas de acordo com o cronograma da obra;
6.3. Os pagamentos ocorrerão em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a Contratação **de empresa especializada para prestação de serviços de forma global em execução de obras, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO**, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:BFC1482F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1035/2025

DECRETO Nº 1035/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **SANDRA NATALUILIA DA COSTA SOUSA**, CPF/MF n.º 530.812.181-87 e CI/RG n.º 3653889 2ª VIA PCII/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4**, na Secretaria de Educação, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 12 de setembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:79FDD294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 253

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FDAAAA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 254

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 254

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E644AFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.005/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.005/2025 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, acompanhar o Prefeito, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme o item 13.1 e 02 (duas) diária com pernoite, no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), conforme o item 13.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:57E2FD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº1.006/2025 – SMS

PORTARIA Nº1.006/2025 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao hospital HGG e clínica Brasil, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:283EE93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.007/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.007/2025 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de setembro de 2025, às cidades de Quirinópolis Goiás e Itumbiara, para levar paciente na policlínica e ao Hospital São Marcos, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B6270E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.008/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.008/2025 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 12 de setembro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para levar paciente a Clínica do Coração e ao hospital Evangelico, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ADA13F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.009/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.009/2025 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2F632D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.010/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.010/2025 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes na clínica CRER e Priori, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BB7692BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18684/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO METALON E ADESIVO BRILHO BRANCO IMPRESSO, DESTINADO Á INSTALAÇÃO NO CAMPO VELHO DIÓ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE QUADRO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO METALON E ADESIVO BRILHO BRANCO IMPRESSO, DESTINADO Á INSTALAÇÃO NO CAMPO VELHO DIÓ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de quadro confeccionado em estrutura metálica do tipo metalon e adesivo brilho branco impresso, destinado á instalação no campo velho dió, localizado no município de aparecida do rio doce - goiás, atendendo as demandas da secretaria municipal de desporto, lazer e cultura, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 09 de SETEMBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DEAFD6EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025-FMS

Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
Processo administrativo: 18689/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, por seu agente e contratação, comunica aos interessados da Dispensa de licitação nº 037/2025, visando à obtenção de propostas para a *aquisição de materiais e equipamentos de proteção radiológica, em atendimento às recomendações do Relatório de Fiscalização nº 1038/2025 do CRTR 9ª Região, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO,* **teve seu prazo para envio/protocolo de propostas prorrogado, conforme detalhes a seguir:**

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/09/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/09/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no setor de protocolos ou no endereço eletrônico:	Email:compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

Ficao os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: *https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/*

Aparecida do Rio Doce, 12 de setembro de 2025.

Documento original assinado se encontra anexado no processo físico.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1708F645

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PREF

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ORGÃO GERENCIADOR: ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ATA 126 - AC EMPREENDIMENTOS LTDA(21635989000180) no valor de 57.987,84; ATA 127 - CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA(10823621000129) no valor de 381.731,23; ATA 128 - CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA(55390465000198) no valor de 66,50; ATA 129 - JL ARQUITETURA LTDA(23514936000136) no valor de 14.233,00; ATA 130 - LICITUDO - LICITAÇÕES E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA(41877227000105) no valor de e13.253,00 eATA 131 - TECNO COM INFORMATICA LTDA(06049744000187) no valor de 3.795,65– Nádia L. C. Santos-Condutora do Processo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS. VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.

APª DO RIO DOCE (GO) 12 de setembro de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:70F4C8E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 342/2025

Intenção de dispensa de licitação 342/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de cabo para neutra inox transmai cpn 400, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:17-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 116/DFD/SMS2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 12 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CFD40603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Onde-se ler: Contratado (a): 60.677.686 MARCIA CELIA OLIVEIRA BASTO.
Leia-se: Contratado (a): 60.677.686 MARiA CELIA OLIVEIRA BASTO.
CNPJ/CPF: 60.677.686/0001-81.
Valor Total: 39.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO COORDENAÇÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA INTEGRAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Vigência: 11/09/2025 à 11/09/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9EC7FB8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº570/2025

CONTRATO N.º 570/2025
DL 334/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços e aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 334/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Ambulância Fiorino, placa: QTN0J25, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 9.477,74 (nova mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 18 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CFCFE455

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº574/2025

CONTRATO N.º 574/2025
DL 360/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 360/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **MAYCON DOUGLAS TOMAZ DO PRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.771.494/0001-49, estabelecida na Rua BV17, nº 57, Qd. 01, Lt. 03, Bro Boa Vista, Goiânia/Goiás, CEP: 74.477-406, neste ato representado pelo **Sr. MAYCON DOUGLAS TOMAZ DO PRADO,** inscrito no RG 6340218, SSP-GO e CPF: 704.100.721-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais).

Aragoiânia – GO, 08 de setembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C68FA4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº575/2025

CONTRATO N.º 575/2025
DL 358/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 358/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Esportivos (Bolas e Redes de Vôlei), para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.,** empresa privada, inscrita no CNPJ nº 34.814.775/0001.12, localizada na Av. 85, N° 2779, Quadra 221, Lote 01, Loja 01, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.160-010, neste ato representado pela Sr. **MARCELO CALISTO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 844.246.991-53 e RG nº 49964 MT/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.868,70 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Aragoiânia – GO, 04 de setembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4B066DCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 359/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de Ar Condicionado do Centro de Referência de Assistência Social de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 12 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:85D90719

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 359/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – FREEZER DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de Ar Condicionado do Centro de Referência de Assistência Social de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	13	Unidade	R$ 195,00	R$ 2.535,00
2	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 9.000 BTUS	1	Unidade	R$ 345,00	R$ 345,00
3	MUDANÇA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1	Unidade	R$ 230,00	R$ 230,00
4	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1	Unidade	R$ 345,00	R$ 345,00
5	MUDANÇA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	1	Unidade	R$ 400,00	R$ 400,00
6	CONSERTO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1	Unidade	R$ 200,00	R$ 200,00
7	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 BTUS	1	Unidade	R$ 390,00	R$ 390,00
8	CONSERTO CORTINA DE AR	2	Unidade	R$ 130,00	R$ 260,00
9	HIGIENIZAÇÃO CORTINA DE AR 9.000 BTUS	2	Unidade	R$ 100,00	R$ 200,00
10	CONSERTO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1	Unidade	R$ 190,00	R$ 190,00
				TOTAL	**R$ 5.095,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **10.631.163/0001-26**, estabelecida na Avenida Brasil Central, nº 1051, Centro Piranhas-GO, CEP: 76.2350-00, aqui representada pela Sra. **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, RG. Nº 659.542 SSP-TO e do CPF/MF nº 033.307.861-67; venceu no valor total de **R$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 12 de setembro de 2025.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:20EAD9AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 052/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4889/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA**
CPF/CNPJ: 019.490.071-11
OBJETO: Prestação de Serviços Gerais
DATA: 04/08/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 7.968,50 (Sete mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C9C1C0DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 054/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4893/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARAES**
CPF/CNPJ: 952.781.331-04
OBJETO: PROFESSOR PI
DATA: 04/08/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 11.092,00 (Onze mil e noventa e dois reais)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FBD463D5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 40/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4891/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **MILENA DA SILVA FERNANDES**
CPF/CNPJ: 049.760.671-22
OBJETO: PROFESSOR PI
DATA: 04/08/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 11.092,00 (Onze mil e noventa e dois reais)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B818401C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 41/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 4914/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): ROSANGELA DIVINA RODRIGUES
CPF/CNPJ: 774.890.121-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PI
Data : 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C7956D46

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 44/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4910/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **LINDOLFO DOURADO DOS SANTOS**
CPF/CNPJ: 234.858.411-53
OBJETO: Prestação de Serviços de Motorista de Transporte Escolar
DATA: 04/08/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 12.604,90 (Doze mil seiscentos e quatro reais e noventa centavos)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F7D250C0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 45/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 4913/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): SILVIO ANTONIO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 369.447.501-04
Objeto: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Data : 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 12.604,90 (doze mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B016375D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 46/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4911/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **VALDINEI SILVA LOPES**
CPF/CNPJ: 854.115.311-87
OBJETO: Prestação de Serviços de Motorista de Transporte Escolar
DATA: 04/08/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 12.604,90 (Doze mil seiscentos e quatro reais e noventa centavos)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3558DC22

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 47/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4912/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **JOÃO EFIGENIO RIBEIRO**
CPF/CNPJ: 593.585.641-72
OBJETO: Prestação de Serviços de Motorista de Transporte Escolar
DATA: 04/08/2025 a 12/09/2025
VALOR : R$ 3.529,38 (Três mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E4F7E61C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 53/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 4915/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): JOÃO PAULO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 532.775.621-15
Objeto: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Data : 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 12.604,90 (doze mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E23FE8B2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 55/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 4916/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): ELZA BRAZ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 010.302.321-64
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PI
Data : 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2127FA48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 857/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 040/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 236/2025 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SEBASTIÃO CARLOS COSTA E SILVA 56712472687, inscrita no CNPJ sob o n° 41.249.875/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros para o Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: de 10/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil, e setecentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.2.023.12.361.3.3.90.39 Ficha 346
Data Assinatura: 10/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:148AC891

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 15 de setembro de 2025 até às 09h00min do dia 17 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de aquisição de aparelhagem de som completa para estar atendendo as demandas do centro de convecção JOÃO DAVID CORREIA do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 12 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1109FD3A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO N° 600/2025

Decreto nº 600/2025, de 13 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Sebastião Borges Ferreira, datado de 10/09/2025;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 11/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **SEBASTIÃO BORGES FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 13 de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:DCC72321

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 743/2025 – SRP

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 743/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **PERÍODO DE PROPOSTAS** De 15/09/2025 às 08:00 hs Até 17/09/2025 às 08:00hs, **PERÍODO DE LANCES** De 17/09/2025 às 08:15hs Até 17/09/2025 às 14:15hs (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição eventual futura e parcelada de equipamentos de informática (Desktops completos e Notebooks) conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades operacionais

da instituição contratante. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:87A1E1F5

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO** sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do Contrato nº. 029/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 031/2025. Fornecedor: **27.008.745 THIAGO RODRIGUES CAVALCANTI.** CNPJ sob o nº **27.008.745/0001-53.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, E MANUTENÇÃO DA FROTA CONTRATADA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA.** Valor total: **R$ 148.116,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais).** Vigência: até 11 setembro de 2026, 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 11 de setembro de 2025.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5392D93D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 194 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"REVOGA O DECRETO Nº 366/2023, QUE CONCEDEU FÉRIAS PRÊMIO COM CONVERSÃO DE UM TERÇO EM PECÚNIA, À SERVIDORA JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN, POR NÃO TER SIDO CUMPRIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 366, de 17 de abril de 2023, concedeu à servidora **JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN**, ocupante do cargo efetivo de Professora, férias prêmio de 03 (três) meses, com conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia, no período de 01/04/2023 a 29/06/2023;

CONSIDERANDO que, conforme apurado pelo Departamento Pessoal deste Município,**o benefício concedido pelo referido decreto não foi usufruído pela servidora**, nem houve também o respectivo pagamento, em razão de circunstâncias administrativas e operacionais alheias à vontade da beneficiária;

CONSIDERANDO que a**gestão pública deve primar pela correção e transparência dos atos administrativos**, sendo adequado revogar disposições que não produziram efeitos práticos, ainda que editadas em gestão anterior, para evitar dubiedades jurídicas, contábeis ou trabalhistas;

CONSIDERANDO que a servidora teve seu direito reassentado de forma integral por meio do**Decreto Municipal nº 065/2025**, de 06 de fevereiro de 2025, que autorizou a**conversão total em pecúnia**de 03 (três) meses de férias prêmio, com efetivo pagamento em parcelas nos meses de janeiro e fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a**sobreposição de decretos**sobre o mesmo direito funcional pode gerar insegurança jurídica e interpretações equivocadas, tornando imperiosa a revogação expressa do ato anterior não executado;

CONSIDERANDO o disposto no**art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999**, que rege o processo administrativo federal e serve de diretriz para a administração municipal, ao prever a**revogação de atos administrativos** quando conveniente ou oportuno para o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que o interesse público recomenda a**correção formal de atos inconclusos**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a clareza dos registros funcionais;

DECRETA

Art. 1º Fica **revogado** o Decreto Municipal nº 366/2023, de 17 de abril de 2023, que concedeu férias prêmio com conversão de 1/3 em pecúnia à servidora **JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN**.

Art. 2º A presente revogação não prejudica os direitos da servidora,**ora integralmente assegurados pelo Decreto Municipal nº 065/2025**, que autorizou a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias prêmio, com pagamento efetivado nos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos (ex tunc) em relação à não executoriedade do decreto revogado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:4F08144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0031, RETIFICAÇÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0031, RETIFICAÇÃO de 09 de setembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a revisão de 30.000 mil km rodado do Ônibus (SCM4F67), nos termos do art. 75, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2865/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a para a revisão de 30.000 mil km rodado do Ônibus (SCM4F67), no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, IV, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA'' CNPJ: 02.212.918/0001-20, situado na BR 153 KM 1282/ALTO DA GLORIA/GOIANIAGO/74815-780.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 10 de setembro de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F301D8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DJ E LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O EVENTO DO 1º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **17/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2961/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de Setembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D0CDC0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO BANHEIRO TRAILER PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS O ENCONTRO DE MOTOQUEIROS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DO EVANGELHICO E REVILLON 2026**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **15/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2895/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 10 de setembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3ACCBA9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O FME DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Agente de Contratação, torna público a realização do processo licitatório, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FME nº 001/2025**, **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa do ramo para execução de remanescente de obra, no regime de empreitada global, de construção de CRECHE PROINFANCIA TIPO I, padrão FNDE. Data e horário do início da disputa: **06/10/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6001.

Caçu GO, 12 de setembro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:B4F0257D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR LOTE

ÓRGÃO SOLICITANTE: Município de Campinorte.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura de rodeio para a execução da EXPOCAMP - 2025.
DATA DE ABERTURA: 26/09/2025; HORÁRIO: 08:00h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 12 de setembro de 2025.

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:8ED4BB30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
AVISO DE RETICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 12/09/2025, no Jornal Diário da Manhã, Diário oficial do Estado, diário Municipal de Goiás e Diário Oficial da União seção 3 pág 254, ONDE SE LÊ: 09h00min do dia 30 de outubro de 2025, LEIA-SE: 07 de novembro de 2025 as 09:00 hrs. As demais condições do aviso do edital e o edital permanecem inalteradas.

Campo Limpo de Goiás, 12 de setembro de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:0437D7A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.343.271/0001-66, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 26 de Setembro de 2.025 às 08:30 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial –SRP nº 006/2025, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos e insumos hospitalares, Recurso: Emenda Parlamentar – Processo n. 202500042007934, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br, email: licitacaocastelandia@gmail.com.

Castelândia-Go., 11 de Setembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:F71B71B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 006/2025
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DISTRITO DE CAMPOS LINDO EM CRISTALINA GO,*** data de abertura 01/10/2025 às 09h01min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 12/09/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2CAC6930

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO 3 TERMO DE EXTRATO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 14128/2025.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 140/2022.
Contrato: nº 1059/2022 - CPL- 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratados: WANDERSON MARTINS DA SILVA, THAILINY NIVEA DE ARAÚJO, ALESSANDRA LÔBO SILVA e GILMAIR MARTINS DE OLIVEIRA.Objeto: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo referente ao contrato 1059/2022 e Dispensa de Licitação 140/2022 - Locação de imóvel localizado na Avenida C, Lts. 1 e 3, Qd.22, Bairro: Parque Vila Verde, nesta cidade, para acomodação do Arquivo da Controladoria Geral do Município de Formosa-Go.Fundamento Legal: art. 57, II, Lei 8.666/1993. Prazo. 30/06/2025 a 30/06/2026.
Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa seis mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:C6FAF4A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3070/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº**

040/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (***SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VEÍCULO: SPIN)***, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa
NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.
Formoso-GO, 12 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:92B3032C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3203/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 044/2025**, com fundamento no art. 75,da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (***SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT KWID SDE5I18))***, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa
AUTO PEÇAS E MECÂNICA QUEIROZ, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *28.051.751/0001-56*.**
VALOR TOTAL: R$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais).
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.

Formoso-GO, 12 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:01ABA7AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3070/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 045/2025**, com fundamento no art. 75,da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SPIN PLACA QTP-3747) *)***, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa
AUTO PEÇAS E MECÂNICA QUEIROZ, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *28.051.751/0001-56*.**

VALOR TOTAL: R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.

Formoso-GO, 12 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A8AC5297

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro – EC n°42/2003
MUNICÍPIO – FORMOSO – GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 26 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome completo / Razão social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO SOBRINHO 307.086.131-87 9363/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Elcy Dias Honório Matricula: 00042021
Cargo: / 42021 Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro – EC n°42/2003
MUNICÍPIO – FORMOSO – GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 26 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome completo / Razão social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLAUDINEI DA SILVA 530.408.721-68 9363/00014/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Elcy Dias Honório Matricula: 00042021
Cargo: / 42021 Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro – EC n°42/2003
MUNICÍPIO – FORMOSO – GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 26 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome completo / Razão social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SEBASTIAO ARAUJO DA SILVA 036.217.901-87 9363/00019/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Elcy Dias Honório Matricula: 00042021
Cargo: / 42021 Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro – EC n°42/2003
MUNICÍPIO – FORMOSO – GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 26 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome completo / Razão social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SANDRO FERREIRA DA SILVA 430.415.151-72 9363/00020/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Elcy Dias Honório Matricula: 00042021
Cargo: / 42021 Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro – EC n°42/2003
MUNICÍPIO – FORMOSO – GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 26 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome completo / Razão social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WILSON CAIXETA NUNES DA CUNHA 251.977.541-68 9363/00024/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Elcy Dias Honório Matricula: 00042021
Cargo: / 42021 Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro – EC n°42/2003
MUNICÍPIO – FORMOSO – GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 26 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome completo / Razão social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MINERAÇÃO AGUA TERMAL LTDA 01.688.464/0001-03 9363/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Elcy Dias Honório Matricula: 00042021
Cargo: / 42021 Assinatura:

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:4F02B747

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 116/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2841/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 02.688.100/0004-20.**

VALOR TOTAL: R$ 24.875,78 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:02F130F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 117/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2875/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **BMC AUTO PEÇAS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.447.342/0001-05*.**

VALOR TOTAL: R$ 551,00 (Quinhentos e cinquenta e um reais). Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:656D1079

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 122/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3059/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **GERAL TRATORES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *33.581.323/0001-75*.**

VALOR TOTAL: R$ 7.725,80 (Sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:3883BC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 123/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3058/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **GERAL TRATORES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *33.581.323/0001-75*.**

VALOR TOTAL: R$ 4.987,83 (Quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos). Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:1565EFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 125/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3068/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **BMC AUTO PEÇAS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.447.342/0001-05*.**

VALOR TOTAL: R$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais). Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:8758CC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 126/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3192/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **BMC AUTO PEÇAS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.447.342/0001-05*.**

VALOR TOTAL: R$ 1.385,00 (Um mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:10FCECC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 021/2025

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a portaria nº109, de 30 de maio de 2025 da Secretaria-Geral do Governo do Estado de Goiás, que designa os especialistas Oscar Alves e Carlos Eduardo Bittencourt Stange para comporem a comissão verificadora que avaliará as condições institucionais referentes à oferta do Curso de Medicina da FESG/UniCerrado;

CONSIDERANDO a resolução CEE/CP 04, de 16 de maio de 2025, que estabelece os valores para pagamento de membros de Comissões de Especialistas Externos ao Sistema Educativo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pagamento aos Especialistas designados pela Secretaria-Geral do Governo do Estado de Goiás para realizar avaliação das condições institucionais referentes à oferta do Curso de Medicina da FESG/UniCerrado;

CONSIDERANDO o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a ser pago a cada especialista**,** que totaliza **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme estabelecido na resolução CEE/CP 04;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e destinada ao pagamento aos Especialistas designados pela Secretaria-Geral do Governo do Estado de Goiás;

Art. 2º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 12 de setembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FED1DAC9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 048/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE COMBATE DE INCENDIO E PANICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para o serviço mencionado no âmbito da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que a presente contratação tem por objeto a revisão e atualização dos projetos já aprovados anteriormente pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás em 2022. A atualização se faz necessária devido as alterações estruturais nas instalações.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **contratação de empresa para revisão e atualização dos projetos à combate de incêndio e pânico atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado**, conforme empresa abaixo:
LCA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 44.837.740/0001-52 com endereço na Rua Rio Xingu, nº 52, Qd. 1 Lote 4 Centro -

Goiatuba - GO, neste ato representado por Laiza Cardoso Ávila, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal e prestação do serviço.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	PS	Revisão e Adequação dos projetos de segurança contra incêndio e pânico, para obtenção do certificado de conformidade - CERCON	R$ 15.800,00	R$ 15.800,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 08 de setembro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:77C1BCE4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 050/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o Termo de Referência anexo com suas respectivas especificações, a ser utilizado como edital da presente aquisição.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando a revitalização e o embelezamento das áreas externas da FESG/Unicerrado.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de Grama Esmeralda, para atender as demandas da FESG/Unicerrado.
D.R JARDIM E VIVEIRO LTDA, inscrita no **CNPJ: 40.786.268/0001-15** com sede na Av. Presidente Vargas nº1680, Centro, Goiatuba – GO, CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 9.268,00 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO	UNT	TOTAL
1	662	M²	Grama Esmeralda – folhas finas, verde escuro.	R$ 14,00	R$ 9.268,00
	TOTAL R$ 9.268,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 10 de setembro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:43E662A8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: LCA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 44.837.740/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa para revisão e atualização dos projetos à combate de incêndio e pânico atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	PS	Revisão e Adequação dos projetos de segurança contra incêndio e pânico, para obtenção do certificado de conformidade – CERCON da Sede UniCerrado; Labitec e Centro Clínico.	R$ 15.800,00	R$ 15.800,00

VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 10/09/2025
Término: 10/09/2026
PAGAMENTO: A forma de pagamento será uma Entrada no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) na data da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de compras e mais 1 parcelas de igual valor R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) após a aprovação do projeto.

Goiatuba - GO, 10 de setembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4DA7EDC0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2025028149

DISPENSA: 050/2025

ASSUNTO: Aquisição de Grama Esmeralda, para atender as demandas da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2025028149**,** autoriza a Empresa: **D.R JARDIM E VIVEIRO LTDA** inscrita no CNPJ**: 40.786.268/0001-15** a entregar o item objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	662	M²	**Grama Esmeralda –** folhas finas, verde escuro.	R$ 14,00	R$ 9.268,00
	TOTAL				R$ 9.268,00

Vigência: 10/09/2025 a 31/12/2025.

Goiatuba, 10 de setembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

D.R JARDIM E VIVEIRO LTDA
CNPJ: 40.786.268/0001-15

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E90F7E30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 059/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
IVOSMAR MENDES S. JUNIOR – PORTARIA Nº 341/2025 – R$ 370,00
JOSE SANTANA S. FILHO - PORTARIA Nº 342/2025 – R$ 1.830,00
LEANDRO J.V. PIRETE – PORTARIA Nº 343 /2025 – R$ 1.600,00
MARCELO CASTILHO BORGES – PORTARIA Nº 344/2025 – R$ 1.170,00
MARCELU FRANCKLIN AFONSO - – PORTARIA Nº 345 /2025 – R$ 80,00
ODAIR MARQUES SANTOS – PORTARIA Nº 346/2025 – R$ 160,00
RONALDO JOSE DUTRA – PORTARIA Nº 347/2025 – R$ 1.280,00
RONIL RODRIGUES DAVID – PORTARIA Nº 348/2025 R$1.280,00
SERGIO R. ALVES – PORTARIA Nº 349/2025 – R$ 1.810,00
UELINTON LEMES OLIVEIRA – PORTARIA Nº 350/2025 – R$ 820,00
WEVERSON JOSE FERREIRA – PORTARIA Nº 351/2025 – R$ 1.890,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 12 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9C8CF933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL N°. 005/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 2º SEMESTRE DE 2025

N.º Insc.	NOME	Resultado Preliminar
01	NORTON CARLOS RAMOS GODOI	Deferido.
02	ÍTALO RODRIGUES CLEMENTINO	Deferido.
03	CAMILA KECHELLY DIAS SILVA	Deferido.
04	EMILLY AUGUSTO RODRIGUES SILVA	Deferido.
05	GUSTAVO WILLIAN CARVALHO DA SILVA	Deferido.
06	KAMILLY KRISTIN PEREIRA SOUZA	Deferido.
07	MATHEUS MARQUES SILVA FARIA	Deferido.
09	LETICIA BRUMMEL SOUZA DA SILVA	Deferido.
10	WICOLLY PEDRO ALCÂNTARA	Deferido.
11	JULIA AMARAL SILVA	Deferido.

Goiatuba, 12 de setembro de 2025.

ANA CAROLINY CAIXETA SOUSA

SCARLETT HORRARA FLAUZINO MARRA

GEMILSON ADRIÃO DA ROCHA

Comissão De Seleção Do Programa Bolsa Transporte Universitário, nomeados pela Portaria nº 17.053/25, de 07 de abril de 2025.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0CA9D08A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2025

Aviso de Pregão Presencial n°. 14/2025 - ARP
Processo Administrativo n° 8996/2025

A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação, ARP, Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II-A do Município de Heitoraí - Goiás, com destinação final em Aterro Sanitário devidamente licenciado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto n° 8.538, de 06.10.2015, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, Heitoraí aos 12/09/2025 maiores informações fone: 62 991106188. email: prefeituraheitorai@gmail.

VILMAR DE PAULA COELHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:08D23DDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 12125/2025 – MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO – Concorrência Pública nº 003/2024, objetivando a contratação de empresas especializadas na execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas e avenidas da área urbana, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, procedido pela Comissão de Contratações inserta nestes autos, bem como o Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 – artigos 74, 78 e 79, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 066/2024, que

regulamenta a modalidade de concorrência em âmbito Municipal, e Decreto Municipal nº 357/2024, de 08/04/2024, que constitui o Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Hidrolândia-GO, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024,** para o cumprimento das atribuições do Município de Hidrolândia-GO, apresentando-se como proposta mais vantajosa a seguir especificada:

NIVELAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.XXX.XXX/0001-07, vencedora do objeto abaixo relacionado:

LOTE 01 - Recapeamento da Avenida Antônio Mendonça no Jardim Esmeralda; Rua Manoel Avelino Pereira no Setor Village dos Ypês; Rua Sebastião Naves na Vila Mutirão; Rua Ingá Village dos Ypês; Rua Mutamba no Village dos Ypês; Rua Jacarandá no Village dos Ypês; Rua da Copaíba no Village dos Ypês; Rua Aroeira no Village dos Ypês; Rua Araticun no Village dos Ypês; Rua Tamboril no Village dos Ypês; Rua Jatobá no Village dos Ypês; Rua do Buriti no Village dos Ypês; Rua do Ipê Rosa no Village dos Ypês, Contrato de Repasse nº 944748/2023,SICONV nº 45735/2023.
R$ 1.061.270,95

Importa-se a presente homologação no valor total estimado de R$ 1.061.270,95 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), cuja despesa deverá correr à conta das dotações orçamentárias especificadas no Edital.
02.36.26.782.0003.1005-4.4.90.51.00- Fonte 192; Ficha 0065.
02.36.26.782.0003.1005-4.4.90.51.00- Fonte 123; Ficha 0065.
02.36.26.782.0003.1005-4.4.90.51.00- Fonte 192; Ficha 0065.

PUBLIQUE-SE.

HIDROLÂNDIA, 02 de setembro de 2025.

BRUNO CHAVES SILVA
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:6891C94E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 009/2025.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 009/2025.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025 às 10h, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO. CEP nº 75.955-000, os membros da equipe de apoio composta por Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto Municipal nº 002 de janeiro de 2025, para procederem à análise da documentação dos Profissionais da área de saúde que apresentaram seus envelopes a partir da data de 26/08/2025 até o dia 12/09/2025, visando cadastramento para posterior credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde com vistas à **contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos especializados em consultas oftalmológicas para a saúde pública de Indiara-GO, mediante recurso do programa INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, proposta INCREMENTO PAP nº 36000654413202500, EMENDA PARLMENTAR de autoria do Deputado Federal JEFERSON RODRIGUES, conforme descrição, especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo no edital.** Registra-se que a data inicial para apresentação de documentos pelos interessados se iniciou no dia 25 de agosto de 2025 conforme previsto no Edital. Dando início aos trabalhos, analisando os documentos solicitados no anexo I do Edital, foram abertos os envelopes entregues pelos interessados, com fito de averiguar atendimento as condições do Edital, por ordem cronológica de protocolo.
PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA – HABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	4847	INSTITUTO BASE – INSTITUTO BRASILEIRO DA ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E EDUCAÇÃO	10.933.317/0001-34	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	HABILITADO

Recepcionado os pedidos de cadastramento, e promovida a análise da documentação apresentada para atendimento às especialidades almejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais habilitados serão convocados de acordo com a ordem cronológica de protocolos, classificação, necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade, para nos termos do edital, assinar o competente contrato para a prestação de serviços. Tendo em vista que o credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2025, os julgamentos dos pedidos de credenciamento serão realizados de acordo com a demanda protocolada, exceto quando não houver novos interessados. Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sitio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento nos termos do artigo 165, l, alínea 'c" da Lei n" 14.133/2021, e suas alterações posteriores e deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiaragogov.br e não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:091FA7A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 917/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 917/2025

Processo Administrativo nº 5112/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada neste município de Indiara-GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 11/09/2025 Edição 3450 Código Identificador 53788661.

DA ALTERAÇÃO DO TÍTULO DA MATÉRIA:

Onde **se lê: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 917/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022**

Leia se: EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 917/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022.

Indiara – Goiás, 12 de setembro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F8DB686A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43020/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43020/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.126,58 (um mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:53DCFFA2

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43126/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 43126/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:8696A5C5

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43127/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 43127/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:5C2CE303

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43129/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa D. V. DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.519.142/0001-30, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 43129/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 276,60 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9F3D60D1

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43130/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa D. V. DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.519.142/0001-30, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 43130/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:A9404FA2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS
Valor:R$ 784,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D1E5A35B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
Valor:R$ 50.196,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:FB5D8C2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6335/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 6335/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para seguros da ambulância do SAMU, conforme informado através do processo nº 6335/2025, acostado aos autos.

Inhumas, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9A7832E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43046/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 55.690.054/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 43046/2025 no valor de R$ 20.725,00 acostado aos autos.

Inhumas 12 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CB78932A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43047/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 55.690.054/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 43047/2025 no valor de R$ 20.725,00 acostado aos autos.

Inhumas 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:ABC254C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43095/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ Nº 41.500.407/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43095/2025 no valor de R$ 11.240,90 acostado aos autos.

Inhumas 12 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E0C0A756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43096/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ Nº 41.500.407/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43096/2025 no valor de R$ 2.193,92 acostado aos autos. Inhumas 12 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3C5C72B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43098/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ Nº 41.500.407/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43098/2025 no valor de R$ 3.165,10 acostado aos autos.

Inhumas 12 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5945E57E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43099/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43099/2025 no valor de R$ 19.740,00 acostado aos autos.

Inhumas 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:052CC1C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43100/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43100/2025 no valor de R$ 3.200,00 acostado aos autos. Inhumas 12 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EF6159C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43101/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município,

conforme Ordem de Fornecimento nº 43101/2025 no valor de R$ 4.200,00 acostado aos autos.

Inhumas 12 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4276F1A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43102/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ Nº 33.772.464/0001-75, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43102/2025 no valor de R$ 5.321,46 acostado aos autos.

Inhumas 12 de setembrode2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5264BF73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43103/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 07.233.087/0001-96, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43103/2025 no valor de R$ 5.440,00 acostado aos autos. Inhumas 12 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B602A56C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 587/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 587/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 5862/2025 no valor de R$ 96.000,00, firmado com pessoa jurídica CASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 41.453.534/0001-50, representada por VANESSA NATHALIA PEREIRA CASTRO, CPF Nº 739.575.261-91, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 12 de setembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:DEDF5ECC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 588/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 588/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 6226/2025 no valor de R$ 10.000,00, firmado com pessoa física MARYANA DE PASSOS MAGALHÃES, CPF Nº 958.301.891-00, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 12 de setembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:4A9E8072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 589/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 589/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 6278/2025 no valor de R$ 10.400,00, firmado com pessoa física STEFANNY CRISTINNY GONÇALVES DE JESUS, CPF Nº 052.608.631-94, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 12 de setembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:2C30BF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº117/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA;
CNPJ: 05.763.587/0001-04;
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de acesso a plataforma Google Workspace Plus, iCloud+ e Capcut.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 10972/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 5.618,96 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato:03/09/2025.
Vigência: *de 12 (doze) meses contados de sua assinatura*

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:41114384

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: WERNETECH INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 33.479.392/0001-72;
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de acesso a plataforma Google Workspace Plus, iCloud+ e Capcut.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 10972/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 6.410,40 (seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato:03/09/2025.
Vigência: *de 12 (doze) meses contados de sua assinatura*

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:10DB344E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43094/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS

VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa DIOGO HENRIQUE TORRES GONÇALVES - CNPJ Nº 60.928.234/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 43094/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D0C74BCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
CREDENCIAMENTO N° 007 EDITAL N°019

EXTRATO DE EDITAL – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2025

A **Prefeitura Municipal de Itajá**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará uma Chamada Publica, para **CREDENCIAMENTO** visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de **Itajá - GO**, tudo de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com verba oriunda do **FNDE/PNAE**, para o ano de 2025, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77767/2025
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 01/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 do dia 01/10/2025.
SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00 h do dia 01/10/2025.
LOCAL: Rua Antonio Nunes da Silva, 235 – Centro (Auditório da Prefeitura) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06.

O edital completo, com todos os anexos, pode ser retirado a partir do dia 15 de setembro de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Itajá.

Itajá – GO, 12 dias do mês de Setembro de 2025.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:4749581B

MUNICIPIO DE ITAJA
CREDENCIAMENTO N° 008 EDITAL N°020

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 008/2025

O Município de Itajá, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, torna público o **Credenciamento para Prestação de Serviços com Rolo Compactador Tipo Pé de Carneiro Vibratório Autopropelido**, destinado à execução de serviços de compactação de solos no território do Município de Itajá/GO.

O processo tem como objetivo a contratação de todas as empresas interessadas que atenderem aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas e de preço estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77789/2025.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços com rolo compactador tipo pé de carneiro vibratório autopropelido.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
INTERESSADOS: Empresas do ramo, devidamente habilitadas, que manifestarem interesse em prestar os serviços.
LOCAL E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar a documentação necessária no endereço **licitacao@itaja.go.gov.br**, a partir da publicação deste extrato e durante todo o período de vigência do credenciamento.

O Termo de Referência completo e todos os anexos estão disponíveis para consulta e retirada no site da Prefeitura Municipal de Itajá, no endereço www.itaja.go.gov.br, a partir da data de publicação deste.

Itajá-GO, 12 de setembro de 2025.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:485854D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CENTERHORSE FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*A empresa **CENTERHORSE EQUOTERAPIA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.061.668/0001-01, com sede no Sitio Verde, s/n, Fundos, Zona Rural, Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 305.883.298-27, RG: 42222610 SSP/SP, é uma empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, possui qualificação técnica para fornecer os serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada, a fim de garantir recursos para a continuidade dos serviços educacionais ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de equoterapia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos 31dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Gestora do FME

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:105E87D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CLAUDIA MONITORA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA****, brasileira, inscrita no CPF nº 082.077.901-64, residente e domiciliada na Av Antonio Luiz De Moraes, QD 31 LT 12, s/n, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:390D26B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO GABRIELA PEREIRA MONITORA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***GABRIELA PEREIRA SANTOS****, brasileira, inscrita no CPF nº 079.242.291-08, residente e domiciliada na Rua Dona Sinha, QD 4A, LT 03, s/n, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:E767DDD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RADIOLOGIA P.809

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 809/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 796/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que está contratando, por dispensa de licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA**, e que possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme dispõe o artigo 73, §3º da Lei nº 14.133/21, abrindo-se um prazo de **03 (TRES DIAS ÚTEIS)** para apresentação de propostas, as quais deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública.
Informações junto ao Agente de Contratação, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou no site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **12** dias do mês de **setembro** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:5B6E7168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CENTERHORSE FME

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 748/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 736/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CENTERHORSE EQUOTERAPIA E EVENTOS LTDA CNPJ sob o nº 56.061.668/0001-01	FME N°: 043/2025	R$ 12.500,00

Assinatura do contrato: 01/08/2025
Vigência dos Contratos: 01/08/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião – Gestora do Fundo Municipal de Educação. Antonio Dantas de Oliveira Neto – CONTRATADA.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:4BE6FB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CLAUDIA MONITORA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 794/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 781/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA	FME n° 045/2025	R$ 10.000,00

CPF nº 082.077.901-64		

Assinatura do Contrato: 01/08/2025
Vigência dos Contratos: 01/08/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME.
CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA – pela Contratada.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:32C35DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO GABRIELA MONITORA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 796/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 783/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
GABRIELA PEREIRA SANTOS CPF nº 079.242.291-08	FME n° 047/2025	R$ 9.162,00

Assinatura do Contrato: 14/08/2025
Vigência dos Contratos: 14/08/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME.
GABRIELA PEREIRA SANTOS – pela Contratada.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:108C9236

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706/2025

LEI Nº. 706/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, o Programa de Recuperação e Preservação de Nascentes, num esforço conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo e de empresas privadas, entidades da sociedade organizada e dos proprietários de áreas com nascentes, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade das águas e assegurar a disponibilidade dos recursos hídricos por meio da mobilização da sociedade civil para o cuidado e a conservação das nascentes e áreas de cabeceiras em território municipal.
§ 1º. Entende-se por nascente toda a área compreendida a um raio de 50 metros do ponto de afloramento do lençol freático (olho d'agua).
§ 2º. As diretrizes, os mecanismos e a sistemática de implementação do Programa previsto nesta Lei, bem como a sua fiscalização e gestão, serão objeto de regulamentação específica mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. O Programa de Recuperação e Preservação de Nascentes, observado o disposto nos princípios e fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, no inciso II, do Art. 3º, da Resolução CONAMA no 303, de 20 de março de 2002, e nas demais legislações vigentes, tem como diretrizes:
I - proteger as nascentes e olhos d'água do Município, com vistas à manutenção do equilíbrio natural e da vida aquática, evitando a degradação, a poluição e a agressão contra áreas ambientalmente sensíveis e vulneráveis;
II - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
III - estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos buscando desenvolver uma cultura de cuidado com a água;
IV - envolver a iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão de ações de proteção, preservação, conservação e recuperação ambiental de nascentes e olhos d'água;
V - promover a integração das ações do Programa com os demais programas, planos, políticas e projetos relacionados ao meio ambiente no Município.

Art. 3º. O Poder Executivo realizará o cadastramento das nascentes em áreas públicas e privadas, comunicando previamente o proprietário, registrando as informações técnicas necessárias para conhecimento da localização geográfica, tipo de nascente, bem como uso e ocupação do solo ao seu redor, com apoio dos proprietários que comunicarão ao órgão municipal de meio ambiente a existência de nascentes ou olho d'água em seus imóveis que afloram naturalmente, mesmo que de forma intermitente, água do subsolo ou subterrâneo.

Art. 4º. Caberá ao Poder Público, através de seus órgãos, além do cadastramento, a elaboração de projeto especificando as intervenções necessárias, e o quantitativo de materiais para cada local, inclusive mudas de árvores nativas, arbustos e outras plantas apropriadas para a proteção e preservação das nascentes.

Art. 5º. O Programa de Recuperação e Preservação de Nascentes terá a sua implantação vinculada às seguintes instituições:
I - um ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR, responsável pela estruturação, administração e controle do Programa;
II - um ADOTANTE para cada nascente ou olho d'água que será o responsável pela manutenção da área promovendo ações de recuperação ou conservação ambiental bem como atividades de educação ambiental, recaindo esta responsabilidade sobre o proprietário, o passivo, arrendatário ou qualquer outra pessoa que venha assumir o gerenciamento e gestão do imóvel identificado.
III - um ou mais APOIADORES, para o financiamento e apoio às ações de proteção e conservação de cada nascente ou olho d'água objeto do Programa.

Art. 6º. Nos termos desta Lei, ficam delegadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim qualificada como ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR, as competências relacionadas à implementação, administração e coordenação da execução do Programa de Recuperação e Preservação de Nascentes, em particular no que concerne às atividades relativas ao acompanhamento executivo, organização e supervisão geral.
§ 1º. As atribuições e competências do Órgão Executivo Gestor do Programa de Recuperação e Preservação de Nascentes, conforme disposição do caput deste artigo, são as seguintes:
I - elaborar os procedimentos e formas processuais para a viabilização do Programa no âmbito municipal, incluindo mecanismos de análise e aprovação de propostas e projetos, sistemática de monitoramento, avaliação e fiscalização das ações;
II - efetuar o planejamento das ações do Programa, em função das especificidades locais, das características ambientais, da mobilização institucional, das fontes de recursos e da situação jurídico-legal das áreas abrangidas;
III - fomentar parcerias com instituições afins e buscar captar recursos para financiar as ações e atividades do Programa, supervisionando e coordenando a sua aplicação;
IV - manter uma estrutura administrativa e de escritório compatível com as demandas do Programa além de gerir, acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das ações e atividades previstas;
V - zelar pela manutenção do Programa, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis, os planos e políticas setoriais municipais e as normas ambientais vigentes;
VI - autorizar a participação da iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão das ações do Programa;

VII - Fornecer parecer técnico que delimite a área de abrangência da nascente e que oriente o adotante quanto às medidas cabíveis de manutenção, recuperação e conservação da nascente adotada;
VIII - incentivar a participação das organizações técnicas de ensino e de pesquisa com interesse no Programa para promover o desenvolvimento tecnológico para a proteção das nascentes e olhos d'água;
IX - gerenciar a administração de convênios e contratos afetos à viabilização do Programa;
X - prover mecanismos de divulgação e disponibilização a toda sociedade de dados e informações sobre os resultados do Programa;
XI - Caso o adotante não seja o proprietário da terra a ser adotada consultar o proprietário e verificar seu interesse formalizando por escrito a permissão da adoção em sua terra.
XII - manter cadastro atualizado dos adotantes e apoiadores participantes do programa.
XIII - promover o intercâmbio de informações entre os adotantes e apoiadores e estimular a criação de uma rede municipal de proteção de nascentes e áreas de cabeceira;
§ 2º. Os recursos para a implementação das atividades definidas no PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE serão de responsabilidade dos adotantes e apoiadores, cabendo ao órgão Executivo Gestor contribuir na captação de recursos financeiros e articulação de parcerias bem como na manutenção da estrutura administrativa necessária para o bom funcionamento do Programa.

Art. 7º. Os adotantes serão pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, que terão as seguintes atribuições e responsabilidades:
I - promover ações de manutenção, recuperação e conservação ambiental nas nascentes adotadas de acordo com a orientação técnica oferecida pelo órgão Executivo Gestor no Plano de Proteção da Nascente;
II – planejar e dirigir ações de educação ambiental e mobilização para a informação da população sobre a importância da conservação de áreas de cabeceira e nascentes para a manutenção da vida no planeta;
III - buscar outras pessoas físicas ou jurídicas para se tornarem apoiadores da nascente, viabilizando o financiamento das ações de recuperação, educação e mobilização;
IV - Organizar as informações relacionadas ao andamento dos trabalhos e ações na sua área de abrangência, reportando para o Órgão Executivo Gestor s resultados e avanços na conservação da nascente;
V - contribuir com o órgão Executivo Gestor na disseminação e divulgação das boas práticas e resultados das ações implementadas.
§ 1º. O reconhecimento de pessoas físicas ou jurídicas como adotantes é de competência exclusiva do Órgão Executivo Gestor.
§ 2º. São exemplos de ações que os ADOTANTES poderão desenvolver em sua(s) nascente(s) de acordo com a orientação do Órgão Executivo Gestor: plantio de mudas de espécies nativas, cercamento da área, monitoramento da qualidade da água através de kits de monitoramento, atividades de educação ambiental com escolas e comunidades vizinhas às nascentes, mutirões de limpeza de nascentes e rios, promoção de atividades culturais que mostrem os outros valores e sentidos da água.
§ 3º. Os adotantes assinarão perante o órgão executivo gestor, termo de responsabilidade, elaborado pelo gestor que se imponha de acordo com o projeto implantado.

Art. 8º. Os APOIADORES serão órgãos, entidades ou indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que sejam identificadas com a defesa de interesses das comunidades e dos recursos hídricos e que estejam dispostos a colaborar com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes.

Art. 9º. O processo de identificação das nascentes ou olhos d'água em território municipal apoiar-se-á nos estudos, diagnósticos, planos, projetos, programas e políticas municipais relacionadas à proteção, manejo ou destinação dessas áreas ou das bacias hidrográficas nas quais estão inseridas.
§ 1º. O Órgão Executivo Gestor manterá banco de dados sobre as nascentes e olhos d'água do Município, reunindo informações sobre localização, características físicas, bióticas e antrópicas, problemas ambientais verificados, situação jurídico-institucional e fundiária e demais aspectos de relevante interesse para a proteção ambiental.
§ 2º. Para a estruturação do banco de dados das nascentes, o Órgão Executivo Gestor se integrará com os demais órgãos e Secretarias Municipais, podendo receber contribuições e informações, de forma voluntária, de entidades de ensino e pesquisa e do público em geral.
§ 3º. Na inexistência de bases de dados ou cartografia pré-existente associada às nascentes, o Município, na figura do Órgão Executivo Gestor, poderá selecionar áreas de intervenção com base em propostas de Adotantes ou Apoiadores, desde que sejam conhecidas as suas características locacionais e hidrográficas e que haja visitação à área para inspeção das condições locais.
§ 4º. O Poder Público assegurará mecanismos de atualização das bases de dados e mapas para a inclusão das nascentes nas estratégias de preservação ambiental do Município, colaborando para a ampliação do Programa e para a melhoria dos processos e sistemas de planejamento e gestão ambiental municipal.

Art.10. A escolha ou adoção de nascentes em terra pública ou privada não dará o direito a qualquer tipo de uso e ocupação dessa área.
§ 1º. A adoção de nascentes em terra particular somente será permitida com a anuência por escrito do proprietário.
§ 2º. As ações necessárias para essa anuência serão responsabilidade do adotante.

Art. 11. A seleção de áreas, proposta pelo Adotante ou indicadas pelo Órgão Executivo Gestor, dependerá de prévia visita à área sugerida com o objetivo de atestar a sua elegibilidade.

Art. 12. Após a visita à nascente pretendida e a verificação da elegibilidade da adoção o Órgão Executivo Gestor irá elaborar um documento contendo:
I - Identificação do(s) Adotante(s);
II - Identificação do(s) Apoiador(s)(se houver);
III - Dados de Localização da Área e Mapas em Escala Compatível;
IV - Diagnóstico Sintético dos Aspectos Físico, Bióticos e Antrópicos relevantes;
V - Ações Planejadas;
VI - Fontes de Recursos;
VII - Sistemática de Monitoramento e Avaliação dos Resultados.
§ 1º. O documento de referência será denominado PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE, que será assinado pelo Adotante sendo reconhecido como o instrumento formal de início do programa na área em questão.
§ 2º. O PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE será simplificado e elaborado pelo Órgão Executivo Gestor.

Art. 13. A assinatura do PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE pelo Adotante, ensejará a emissão de um "CERTIFICADO DE ADOÇÃO DE NASCENTE", estando a partir desse momento autorizado a proceder às atividades que garantam a recuperação, preservação ou conservação da nascente ou olho d'água.

§ 1º. Caso a nascente que está sendo adotada não possuir um nome pelo qual já é conhecida na região é facultado ao Adotante escolher um nome para esta nascente desde que previamente aprovado pelo Órgão Executivo Gestor;
§ 2º. O Órgão Executivo Gestor visitará as atividades desenvolvidas pelo Adotante ao menos uma vez ao ano orientando em casos de equívocos na implantação das atividades previstas no Plano de Proteção da Nascente.
§ 3º. O Certificado de que trata o caput será emitido pelo Órgão Executivo Gestor e será válido pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser anulado caso o Adotante não cumpra com as obrigações e responsabilidades a eles inerentes.

Art. 14. O candidato a APOIADOR ao procurar o Órgão Executivo Gestor deve declarar a natureza do apoio que está disposto a doar para a manutenção de uma nascente ou conjunto de nascentes e o período pelo qual quer se tornar um apoiador.
§ 1º. O Órgão Executivo Gestor irá manter uma listagem com todas as nascentes passiveis de apoio e a necessidade de cada uma delas.
§ 2º. Cabe ao Órgão Executivo Gestor aprovar o Apoio de uma pessoa física ou jurídica para uma nascente;
§ 3º. Uma vez feita a primeira doação de equipamento, bem ou serviço para a nascente de sua escolha o Apoiador receberá um

CERTIFICADO DE APOIADOR DA NASCENTE emitido pelo Órgão Executivo Gestor.

Art. 15. Os Adotantes ou Apoiadores não poderão, para efeito de elegibilidade no Programa de Recuperação e Preservação de Nascentes, estar envolvidos em processos administrativos, policiais e judiciais relacionados a crimes contra o meio ambiente, motivo pelo qual serão impedidos de participar do Programa.
Parágrafo único. O impedimento ou desligamento, nas condições expressas no caput deste artigo, serão efetuadas de forma discricionária pelo Órgão Executivo Gestor, a qualquer momento e com comunicação prévia.

Art. 16. Os Adotantes e Voluntários poderão ser impedidos ou desligados do Programa de Recuperação e Preservação de Nascentes, a critério do Órgão Executivo Gestor, quando não atenderem os prazos estipulados, não cumprirem as ações planejadas sob suas responsabilidades e por outras ações devidamente justificadas.

Art. 17. O Adotante ou Voluntário poderá sugerir outras ações que garantam o atendimento dos objetivos propostos por este Programa, desde que encaminhadas para o Órgão Executivo Gestor com vistas à aprovação, observados os termos desta Lei.

Art. 18. Os resultados de avaliações de desempenho e de outros documentos, julgados relevantes pelo Órgão Executivo Gestor, serão objeto de ampla divulgação, como forma de possibilitar o seu acompanhamento pela sociedade.

Art. 19. As despesas decorrentes da implantação das ações deste Programa, terão previsão nos orçamentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/GO, repasses próprios e rubricas oriundas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, podendo receber recursos de órgãos Federais, Estaduais, Organizações não Governamentais, Fundações e Empresas Públicas e/ou Privadas.

Art. 20. Aos proprietários das áreas onde se localizam as vertentes e/ou olhos d'água caberá o plantio das mudas fornecidas e a implantação de cercado na área definida como de proteção, e as entidades da sociedade organizada do Município caberá o papel de divulgadores, fomentadores e fiscalizadores na consecução das atividades dos projetos de preservação e recuperação de nascentes.

Art. 21. Para o fiel cumprimento dos objetivos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de parceria ou convênios com as entidades mencionadas no artigo 19 desta Lei, onde constarão especificadas as obrigações de cada partícipe.

Art. 22. Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual — PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO, bem como na Lei Orçamentária Anual — LOA vigentes, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:795B726D

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 803

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **56.903.070 ERIK EDUARDO PETRY**, inscrita no CNPJ: **56.903.070/0001-04**, situada na R MARGINAL PERIFERICA, nº 111, Centro, CEP: 89.915-000, Santa Helena, Santa Catarina, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de produção de design gráfico e áudio visual para o evento celebrae e réveillon, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6CA4F771

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 4199/2025
CONTRATO Nº. 0709/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A EMPRESA CENTRO ESPORTIVO TERAPEUTICO ARENA LTDA (CNPJ: 35.841.805/0001-42).
Objeto: CLINICA ESPECIALIZADA EM TERAPIA ABA OU ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA: 01 (uma) Para realizar Atendimentos de Psicoterapia, Fonoterapia, Psicomotricidade, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional no atendimento de crianças atípicas do Município de Montes Claros de Goiás, portadoras de Transtorno de Espectro Autismo (TEA) e Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) com atendimentos fundamentais para garantir o desenvolvimento dessas crianças para tratar **Problemas na comunicação, Dificuldades na socialização, Alterações de comportamento, com o** objetivo de tratar e**integrar a criança ao meio da qual ela faz parte**. Com uma intervenção planejada e executada cuidadosamente, abrangendo as atividades das crianças em todos os ambientes por ela frequentados, ou seja, escola, casa, lazer e etc, os atendimentos deverão ser realizados em sede própria da clínica situada na cidade de Montes Claros de Goiás conforme encaminhamentos devidamente autorizados pela secretaria municipal de saúde.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDROAUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F9755878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 69.090,88 (sessenta e nove mil noventa reais e oitenta e oito centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 4199/2025
CONTRATO Nº. 0409/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A SENHORA LUCENIR DE SOUZA SANTOS PAIVA (CPF: 943.705.161-53).
Objeto: **ENFERMEIRO PADRÃO:** para prestar serviços com carga horária de escala de 12x36 horas diurno ou noturno, junto ao Hospital Municipal, conforme a necessidade do serviço e cronograma a ser fixado, compreendidos em: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem e equipe médica, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência, Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo .

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDROAUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4A3FC689

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7566/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2025

Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde.

DAS PARTES
PROMITENTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: BMC AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Rodrigues Filho, nº 360, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.048/0001-49. Ganhadora do itemúnicono valor total de R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.122.1004.2047.339039.78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.302.1004.2108.339039.78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.122.1004.2052.339039.78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.302.1004.2056.339039.78

Data de assinatura: 01/09/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 12 de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DEAF9A94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**189/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SANTERMED ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 26.862.704/0001-67**
Objeto:	**Contratação de empresa para o transporte do aparelho de raio x da marca VMI, modelo APOLO D.**
Valor Global:	**R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**
Prazo de vigência	29/08/2025 A 29/10/2025
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339039.50**
Data da publicação:	12/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:971DAD41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 283/2025 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**283/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SANTERMED ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 26.862.704/0001-67**
Objeto:	**Contratação de empresa para o transporte do aparelho de raio x da marca VMI, modelo APOLO D.**
Valor:	R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Data da Publicação	12/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:74C23D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PE 013.2025 - SEDÃ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10153/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **01 de Outubro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **para a aquisição de veículo sedã, (0) zero km, conforme Processo 202500005015076, emenda Parlamentar: 1074**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 12 de Setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CF10079A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**107/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PRODUTOS MILITARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 35.329.063/0001-70**
Objeto:	**Aquisição de uniforme para guarda civil municipal - GCM**
Valor:	**R$ 27.316,08 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos)**
Data da Publicação	12/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DD999965

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 288/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**288/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**THIAGO BORGES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 57.853.263/0001-60**
Objeto:	Produção e instalação de letreiro em chapa metálica, com pintura automotiva, contendo os dizeres "Eu Amo Montividiu."
Valor:	R$ 29.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)
Data da Publicação	12/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0607DAB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELECTRÓNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO
n° 387/2025

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA CONFORME PROJETO BÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE - GO. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h00min do dia 15/09/2025 até às 08h00min do dia 19/09/2025. INÍCIO DE LANCES: 09h01min do dia 19/09/2025 FIM DE LANCES: 14H00min, na plataforma de**

Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/: e-mail: licitacao@montividiudonorte.go.gov.br. Telefone: 62 3384-6282, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte - GO, 15 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:040C8D90

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 4003/2025
O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta transbordo, transporte com fornecimento de caçambas e destinação final de resíduos sólidos classe II-A em aterro sanitário devidamente licenciado, para atender as necessidades do Município de Montividiu do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 26/09/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 26/09/2025 às 08h01min. Início da fase de lances/disputa no dia 26/09/2025 às 09hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/09/2025, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte - GO, 15 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA–
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:66A85BEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

Dispensa nº 136/2025. Processo Administrativo nº 8991/2025; 8994/2025 e 8995/2025.
O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV "a" da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada realização integral das revisões preventivas dos veículos GOL, placas SCL-3E91 (70.000 km), SCL-3F21 (40.000 km) e SCL-3F31 (40.000 km), pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Nerópolis, em conformidade com as recomendações técnicas e o cronograma de manutenção do fabricante. As revisões deverão ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada da marca, abrangendo a substituição de peças e insumos originais, tais como óleo de motor, anel de vedação, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, protetor VW, cartão VW, higienização, balanceamento, alinhamento, serviços internos, checklist completo e, nos casos aplicáveis, velas de ignição, remoção de velas e demais itens previstos no manual do fabricante. Todos os serviços deverão seguir os padrões técnicos e de qualidade, garantindo a manutenção da garantia de fábrica e a plena confiabilidade dos veículos para o desempenho das atividades da Secretaria de Gestão e Planejamento.
CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$ 4.579,44 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 12 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:54263792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

Dispensa nº 137/2025. Processo Administrativo nº 8609/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação é necessária para viabilizar a realização do exame de Endoscopia Digestiva com injeção de cianoacrilato, solicitado para o tratamento do paciente Agenor José Lopes Filho, em atendimento no Hospital das Clínicas, conforme indicação da Dra. Aline Alves Medeiros.
CONTRATADO: LACERDA, UEHARA E XIMENES SERVIÇOS MEDICOS SS.
CNPJ: 34.726.462/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 6.658,82 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIA LTDA,
CNPJ: 02.289.944/0001-56,
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 12 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:C265BCCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2025, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 176/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA **PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 26.435.399/0001-27. **VALOR**: R$ 39.200,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:18.31.1.002.2.001-33.90.39.05. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – I FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 26.435.399/0001-27 – FERNANDO ANTONIO CERQUEIRA MACHADO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:9096691D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DEPRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a retificação do edital, fica PRORROGADA para o dia **01/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada na Locação de Impressora para Atender as Secretarias da Prefeitura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 15 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1810AAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Osvaldo Cassiano de Faria, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 106.818.253-91, residente e domiciliado nesta cidade, e os anuentes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Senhor GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO, CPF: 042.369.671-89, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.256.417/0001-85, neste ato representado pelo Senhor SERGIO GASPAR BORGES, CPF: 282.764.691-91, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.584.039/0001-73, neste ato representado pelo Senhor HENRIQUE VIEIRA NETO, CPF: 084.093.366-50, FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.128.238/0001-68, neste ato representado pela Senhora KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO, CPF: 777.351.961-72, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.479.352/0001-32, neste ato representado pelo Senhor SERGIO GASPAR BORGES, CPF: 282.764.691-91, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Senhora KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO, CPF: 777.351.961-72, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.499.749/0001-49, neste ato representado pela Senhora ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA, CPF: 102.982.858-00, doravante denominados CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede MARCIANO DE FREITAS MATOS, brasileiro, portador do CPF n.º 030.319.566-56, pela Superintendente Executiva de Governo S.E., ADALGIZA DA SILVA FERNANDES PORTO, brasileira, portadora do CPF n.º 936.548.121-04, e pelo Gerente Geral de Rede S.E. EBERSON LOPES, brasileiro, portador do CPF n.º 815.404.501-04, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Folha de Pagamento: processamento de créditos provenientes 100% (cem por cento) da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1307 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Arrecadação de Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento.

c) Movimentações Financeiras:

Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

d) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item “iv” da alínea “c”.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

c) Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

d) Pagamento de Credores e Fornecedores: processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência Palmeiras de Goiás (nº 1253), localizada em Av. Humberto Mendonça ,600, Centro, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e Processo de Dispensa nº 167-0/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 17/07/2025, vinculado a este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

São competências e responsabilidades da CAIXA:

Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE;

Entregar ao servidor/empregado público no momento da abertura da sua conta bancária, documento que registre os códigos numéricos do banco, agência e a conta de sua titularidade, para que o servidor/empregado público informe ao CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário para o crédito de sua remuneração;

Manter sistemas operacionais e de tecnologia capazes de prover os serviços contratados;

Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

Parágrafo Único – A CAIXA ratifica o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São competências e responsabilidades do CONTRATANTE:

Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN nº 5.058/2022;

Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos, conforme os prazos previstos em contrato específico para esse objeto;

Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

Disponibilizar informações atualizadas referentes à margem consignável dos servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio, de acordo com as condições negociais estabelecidas em instrumento específico;

Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, observando-se as diretrizes de segurança do CONTRATANTE;

Promover no prazo de 15 (quinze dias) dias contados do início da vigência deste contrato, a completa transferência para a CAIXA dos serviços previstos em caráter de exclusividade e que estejam sendo prestados por outras Instituições Financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos e entidades vinculadas, podendo o CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

Atuar junto ao Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social para a centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, inciso "I", alínea "d";

Assumir integral responsabilidade na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão analisadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes aqui descritas, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA e formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) padrão CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços descritos na Cláusula Primeira são regidos por contratos específicos e, pela sua prestação, o CONTRATANTE paga à CAIXA as tarifas constantes na tabela abaixo:

Convênio Tipo de Serviço Tarifa Negociada (R$)
Folha de Pagamento Crédito em Conta R$ 1,94 por linha de Transmissão
Canal Tarifa Negociada (R$)
Guichê R$ 9,49 por documento Recebido
Internet Banking CAIXA R$ 1,11 por documento Recebido
Lotérico R$ 2,07 por documento Arrecadação Recebido
Correspondente CCA R$ 2,07 por documento Recebido
Autoatendimento R$ 1,48 por documento Recebido
PIX R$ 2,07 por documento Recebido

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no *caput* serão atualizadas de acordo com as especificações de cada produto em contrato específico, mantendo-se o preço mínimo conforme precificado.

Parágrafo Segundo – As despesas com a execução destes serviços, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – As remunerações a que se refere esta Cláusula serão pagas pelo CONTRATANTE conforme condições negociais estabelecidas em contrato específico de cada serviço contratado.

Parágrafo Quarto – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE

DESEMBOLSO À VISTA

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R$ 3.000,000,00 (três milhões de reais), em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE, na CAIXA: AG 1253, OP: 006, C/C: 71357-9;

Parágrafo Primeiro – O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação dos seguintes requisitos:

a) Processamento do crédito de salário na CAIXA, nos quantitativos previsos na alínea "a" da Cláusula Primeira, e:

b) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE indicará o nome do fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir à CAIXA o equivalente *pro-rata temporis* aos valores desembolsados pela CAIXA referentes ao cumprimento da obrigação constante na Cláusula Sétima, atualizados pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto deste contrato se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Primeiro – A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelo CONTRATANTE à CAIXA:

I – A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes,

nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

II – Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

Parágrafo Segundo – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o CONTRATANTE e a relação contratual.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Parágrafo Único – A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados e à manutenção da vantajosidade da contratação para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à exigência do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de validade e eficácia deste instrumento, observando-se o prazo previsto no inciso II do artigo em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de extinção previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá promover a extinção deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A extinção de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Terceiro – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua extinção imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará na aplicação, em favor da CAIXA, de multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista na Cláusula Sétima deste pacto e desembolsada ao CONTRATADO, calculada de forma proporcional ao tempo transcorrido.

Parágrafo Quarto – Se a extinção se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto e quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CIÊNCIA PELO CANDIDATO ELEITO

O prefeito eleito para administrar a Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás-GO para o mandato 2025 a 2028, Senhor Osvaldo Cassiano de Faria, inscrito no CPF sob o nº 106.818.253-91, firma o presente instrumento por estar ciente do seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Goiânia-GO, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam

ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Goiânia , 05 de Setembro de 2025
Local/Data

.
Assinatura da CAIXA Assinatura da CAIXA
Nome: Marciano de Freitas Matos Nome: Adalgiza da Silva Fernandes Porto
Superintendente de Rede Superintendente Executiva de Governo S.E.
CPF: 030.319.566-56

.
Assinatura da CAIXA
Nome: Eberson Lopes
Gerente Geral de Rede S.E.
CPF: 815.404.501-04

.
Assinatura do CONTRATANTE Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Osvaldo Cassiano de Faria Nome: Getúlio Jose de Oliveira Neto
Prefeito Municipal Fundo Municipal de Saúde
CPF: 106.818.253-91 CPF: 042.369.671-89

.
Assinatura do CONTRATANTE Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Sergio Gaspar Borges Nome: Sergio Gaspar Borges
Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
CPF: 282.764.691-91 Adolescente
CPF: 282.764.691-91

.
Assinatura do CONTRATANTE Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Henrique Vieira Neto Nome: Rosa Maria Alves Nery e Silva
Fundo Municipal do Meio Ambiente Instituto de Previdência Social de
CPF: 084.093.366-50 Palmeiras de Goiás
CPF: 102.982.858-00

.
Assinatura do CONTRATANTE Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Katia Pereira Coelho Camargo Nome: Katia Pereira Coelho Camargo
Fundo Municipal de Educação Básica Fundo de Gestão dos Recursos
CPF: 777.351.961-72 FUNDEF
CPF: 777.351.961-72

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:93AFA203

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO MUNICIPIO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e CPF nº 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: Q CARD CARTÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26, localizada na Rua Herculano Costa, n°46, Centro, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000, endereço eletrônico: qcard@qcardcartao.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4067149 DGPC/GO, e CPF n° 929.814.531-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o apostilamento do Contrato nº 016/2025, visando incluir a Fonte: 137 em todas as dotações orçamentárias previstas na Cláusula Sétima do Contrato original, sem alteração de valores ou de objeto, em conformidade com o art. 65, § 8º, e o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato passarão a correr à conta das seguintes dotações orçamentárias, ficando incluída a Fonte: 137 em todas elas:

DOTAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	FICHA	FONTE	Porcentagem	Valor
36.01.10.122.0308.2.176.3.3.90.39	Secretaria Municipal de Saúde	402	102/137	10	R$ 77.347,045
36.01.10.302.0308.2.178.3.3.90.39	H.M.C.R.	456	102/107/137	60	R$ 464.082,27
36.01.10.301.0308.2.177.3.3.90.39	E.S.F.s	422	107/131/137	15	R$ 116.020,57
36.01.10.305.0308.2.182.3.3.90.39	Vigilância Epidemiológica	482	107/137	2,5	R$ 19.336,76
36.01.10.302.0308.2.178.3.3.90.39	SAMU	452	107/131/137	10	R$ 77.347,045
36.01.10.304.0308.2.181.3.3.90.39	Vigilância Sanitária	469	107/137	2,5	R$ 19.336,76
				100%	R$ 773.470,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2025, que continua em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento tem fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações contratuais decorrentes de fatos administrativos ou legais, sem necessidade de termo aditivo, bastando o devido registro nos autos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas, 01° de setembro de 2025.

FMS De Piranhas -GO
SR. DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Q Card Cartão EIRELI
SR. MARCELO FREITAS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1177B7E8

PODER EXECUTIVO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 415/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 415/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO GOIÁS E O CONTRATADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Srª. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LINDOMAR BARBOSA DE MORAIS,** portador do RG nº 1495014-6 órgão Expedidor SSP-MT, inscrito no CPF 010.849.351-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Honório da Silva, n°230, setor Santo Antônio, Piranhas Go, neste ato designado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de **seleção simplificado nº 004/2025**, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de **VIGILANTE – 40 HORAS**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **VIGILANTE** 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
Fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cargo de **VIGILANTE –** 40 (quarenta) **horas**, nesta data, igual a **R$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais)**.
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/09/2025 a 01/09/2026**, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 4° da Lei municipal nº 57/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de **40(quarenta) horas semanais**, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Piranhas – GO, podendo sofrer alteração na carga horária.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piranhas para o ano de **2025**, sob o nº.
Ficha: 0088
Órgão Gestor: 22
Unidade Orçamentária: 13
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0297
Ação: 2111
Elemento: 3.1.90.04.00
Subelemento: 0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Piranhas, Estado de Goiás, aos **01 (primeiro)** dias do mês de **setembro** do ano de **2025**.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Contratante

LINDOMAR BARBOSA DE MORAIS
CPF/MF SOB N° 010.849.351-20
Contratado

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:E705D3E7

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2246/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Piranhas/GO
Objeto: Contratação, por empreitada global e integral, de empresa especializada para construção de Creche/Escola de Educação Infantil – FNDE – Tipo 01, no Município de Piranhas/GO, conforme Convênio nº 961014/2024 e Contrato de Repasse nº 1094728–37/2024.
Critério de julgamento: Menor preço global.
Modo de disputa: Aberto.
Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piranhas/GO – Avenida Independência, nº 700, Centro.
Data e horário: 21 de agosto de 2025, às 09h00min.
Aos 21 dias do mês de agosto de 2025, às 09h00min, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piranhas/GO, foi realizada sessão pública da Concorrência Presencial nº 002/2025, tendo por objeto a **Contratação, por empreitada global e integral, de empresa especializada para construção de Creche/Escola de Educação Infantil – FNDE – Tipo 01**, no Município de Piranhas/GO, conforme Convênio nº 961014/2024 e Contrato de Repasse nº 1094728–37/2024, com valor estimado em **R$ 5.400.326,83 (cinco milhões, quatrocentos mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**.
Na referida sessão, após a fase de lances, restou classificada em **1º lugar a empresa MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.214.928/0001-19**, com proposta no valor de **R$ 5.394.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais)**.
Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi conferida por todos os representantes das licitantes presentes, os quais manifestaram-se expressamente pela regularidade, não havendo interposição de impugnações ou recursos, conforme registrado em ata.
Na sequência, toda a documentação foi encaminhada ao **Departamento Jurídico** e ao **Departamento de Engenharia do Município de Piranhas**, que, em análise técnica e jurídica, emitiram **pareceres favoráveis à habilitação da empresa MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA**, reconhecendo o cumprimento das exigências previstas no edital, no que tange à **regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.

Assim, **amparada nos pareceres emitidos, bem como no registro em ata da sessão pública**, e em conformidade com o artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
DECIDO
HABILITAR a empresa MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.214.928/0001-19, pelo valor de R$ 5.394.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais), primeira colocada no certame, conforme consignado em ata da sessão realizada em 21 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranhas/GO, 12 de setembro de 2025.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 085/2025

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:95E66BE7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 399/2025 PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 399/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ROSANGELA DA SILVA** portador do RG sob n°350382761, órgão expedidor SSP-GO, inscrito no CPF 301.448.528-45, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°668, Aeroporto, Piranhas-Go.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **VIGILANTE,** 40 (quarenta) horas.
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
Valor Global:	**R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).**
Data da assinatura:	**21/08/2025**
Prazo de vigência:	**21/08/2025 a 21/08/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES** Secretária Municipal de Administração e Gestão **CONTRATANTE** **ROSANGELA DA SILVA** CPF/MF sob n° 301.448.528-45 **CONTRATADO**

Piranhas/GO, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:3663A728

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 415/2025 PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 415/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**LINDOMAR BARBOSA DE MORAIS**, portador do RG nº 1495014-6 órgão Expedidor SSP-MT, inscrito no CPF 010.849.351-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Honório da Silva, n°230, setor Santo Antônio, Piranhas Go.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **VIGILANTE,** 40 (quarenta) horas.
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
Valor Global:	**R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).**
Data da assinatura:	**01/09/2025**
Prazo de vigência:	**01/09/2025 a 01/09/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal

	CONTRATANTE **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES** Secretária Municipal de Administração e Gestão **CONTRATANTE** **LINDOMAR BARBOSA DE MORAIS** CPF/MF sob n° 010.849.351-20 **CONTRATADO**

Piranhas/GO, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:DC09FCBF

PODER EXECUTIVO
ONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 399/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 399/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO GOIÁS E O CONTRATADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Srª. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ROSANGELA DA SILVA** portador do RG sob n°350382761, órgão expedidor SSP-GO, inscrito no CPF 301.448.528-45, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°668, Aeroporto, Piranhas-Go, neste ato designado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de **seleção simplificado nº 004/2025**, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de **VIGILANTE– 40 HORAS**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **VIGILANTE** 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
Fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cargo de **VIGILANTE –** 40 (quarenta) **horas**, nesta data, igual a **R$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais)**.
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/08/2025 a 21/08/2026**, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 4° da Lei municipal nº 57/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Piranhas – GO, podendo sofrer alteração na carga horária.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piranhas para o ano de **2025**, sob o nº.
Ficha: 0246
Órgão Gestor: 22
Unidade Orçamentária: 13
Função: 26
Subfunção: 782
Programa: 0303
Ação: 2164
Elemento: 3.1.90.04.00
Subelemento: 0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Piranhas, Estado de Goiás, aos **21(vinte e um)** dias do mês de **agosto** do ano de **2025**.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Contratante

ROSANGELA DA SILVA
CPF/MF sob n° 301.448.528-45
Contratado

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:7887562C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 399/2025 PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 399/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO GOIÁS E O CONTRATADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001-69, com sede administrativa localizada na Avenida: Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Executivo Municipal, a Senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ROSANGELA DA SILVA,** portadora do RG° 350382761, órgão expedidor SSP-GO, inscrito no CPF 301.448.528-45, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°668, Aeroporto, Piranhas-Go, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram a **RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação e com a concordância das partes, resolvem, de comum acordo, promover a RESCISÃO DO CONTRATO temporário **nº 399/2025**, firmado em **21 agosto de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 004/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **VIGILANTE**, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – A presente Rescisão tem efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2025.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

Piranhas, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Executivo
Contratante

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:31EBF312

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Processo Adm: Nº 2359/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 101.431,91(cento e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos):ARMAZEM PAULISTA LTDA(21589384000108) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 no valor total de R$ 96.486,07 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA(48993720000121) com os lotes: 2, 4, 6, 11, 12, 13, 21, 25, 28, 31, 41, 46, 54, 59, 62 no valor total de R$ 4.945,84 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PROFESSOR JAMIL (GO), 13 de setembro de 2025.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:534492FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 29 de setembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto da presente licitação a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSAS VISANDO À EVENTUAL E

FUTURA LOCAÇÃO DE CAMARIM, BANHEIOS TRAILER E PCD, PALCO E ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ANUAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 29/09/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2.

Rubiataba, Goiás, 12 de setembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:1528E396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará CREDENCIAMENTO, com recebimento de propostas no dia 15 a 18 de setembro de 2025. O protocolo dos documentos será realizado na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, na cidade de Rubiataba-GO, CEP: 76.350-000, ou protocolado digitalmente por meio do e-mail administracao@rubiataba.go.gov.br, das 07h 00min às 11h 00min e das 13h 00min até às 17h 00min. Com o seguinte objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 30ª EXPORUBI 2025, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE OUTUBRO DE 2025, conforme especificações constantes no Edital, cuja cópia completa estará disponível no site: http://www.rubiataba.go.gov.br. Informações: licitacao@rubiataba.go.gov.br ou 0800-002-1919, Ramal 2.

Rubiataba, Goiás, 12 de setembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:88A4D9BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição de equipamentos permanentes destinados a manutenção das atividades de odontologia nas unidades básicas de saúde do município, do Distrito de Itaguaçu e Hospital Municipal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referência. DATA: **26 (vinte e seis) de setembro de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 12 de setembro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:6473668E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2025-GAB

PORTARIA Nº 076/2025-GAB DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 02 (duas) diárias nacionais sem pernoite, no dia 03/09/2025, para a cidade de Brasília-DF,asaber:

SERVIDORES:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:43081541

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2025-GAB

PORTARIA Nº 077/2025-GAB DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado 02 (duas) diárias nacionais sem pernoite, para os dias 08 e 09 de outubro de 2025, em Goiânia-GO, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
VITOR GABRIEL BARCELOS VIEIRA DE ANDRADE	710.825.771-89

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:794ADF8B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.443/2025.

DECRETO Nº 1.443/2025. DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº29776/2025, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º Exonera **ALBECIR JUNIOR REGES**, cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 10/09/2025.

Art. 2º Nomeia **ALBECIR JUNIOR REGES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 11/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85930004

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.449/2025

DECRETO Nº 1.449/2025 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº29834/2025, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera **MARIZETE ROSA DE JESUS MARTINS**, cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 10/09/2025.

Art. 2º Nomeia **MARIZETE ROSA DE JESUS MARTINS**, no cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS-5, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 11/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 4º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58F9D85A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.451/2025

DECRETO Nº 1.451/2025 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº29094/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **FELIPE FERREIRA MACEDO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 05.09.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FAA6B61B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.452/2025

DECRETO Nº 1.452/2025 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº29132/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ANA PAULA DOS SANTOS LEITAO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05.09.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:81D792E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.453/2025.

DECRETO Nº 1.453/2025. DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº29912/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS**, cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 10/09/2025.

Art. 2º Nomeia **BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 11/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A9528069

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.454/2025.

DECRETO Nº 1.454/2025. DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Designa a Função de Confiança - FC – V (média complexidade), para a servidora WALDECIA CRISTINA MARCOS DE MELO, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de média complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº1.209/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A0C937C8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.455/2025.

DECRETO Nº 1.455/2025. DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Designa a Função de Confiança - FC – VI (média complexidade), para o servidor PEDRO PAULO RAMOS JUBE, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de média complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A96D949E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.456/2025.

DECRETO Nº 1.456/2025. DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º Designa a Função de Confiança - FC – V (média complexidade), para a servidora GERALDINNE D APARECIDA SANTOS, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de média complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0BF429B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.457/2025

DECRETO Nº 1.457/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JOSE ALVES RIOS JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CE5E055C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.458/2025

DECRETO Nº 1.458/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **CARLOS EDUARDO GONTIJO PIMENTA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:34001466

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.459/2025

DECRETO Nº 1.459/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73,

inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LAURA MENDES MARQUES,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotada na Secretaria Municipal Casa Civil.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:03CC0D1A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.460/2025

DECRETO Nº 1.460/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ALAINE DE SOUSA BARBOSA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8A00D5E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.461/2025

DECRETO Nº 1.461/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **THALLYS TAFFAREL SILVA BATISTA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT–1, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5B86117C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.462/2025

DECRETO Nº 1.462/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LORENA LORRANY DA SILVA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0D7CFD93

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.463/2025

DECRETO Nº 1.463/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **PAULO JOSE BORGES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI–1, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:26F98922

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.464/2025

DECRETO Nº 1.464/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **VALTENIR MENDES DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:15F89163

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.465/2025

DECRETO Nº 1.465/2025 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº29962/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ANDRELUIZ DE SOUZA ZACARIAS**, do cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 10.09.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2CB69F76

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.468/2025.

DECRETO Nº 1.468/2025. DE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº30045/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ELLEN LIMA DE ABREU**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 11/09/2025.

Art. 2º Nomeia **ELLEN LIMA DE ABREU**, no cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 12/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:61D598B5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.469/2025.

DECRETO Nº 1.469/2025. DE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Designa a Função de Confiança - FC – IX (complexidade compatível), para a servidora DANIELLA DORNELES AZEVEDO, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de complexidade compatível, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8970871B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.470/2025.

DECRETO Nº 1.470/2025. DE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Designa a Função de Confiança - FC – IX (complexidade compatível), para a servidora ALAIANNY DA SILVA SANTOS, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de complexidade compatível, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC78AEB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.484/2025

DECRETO Nº 1.484/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LARA ANTONIA MARQUES OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4B2799B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.485/2025

DECRETO Nº 1.485/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LUCELENE FERNANDES NAVES,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BD3D23CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.486/2025

DECRETO Nº 1.486/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **STEPHANNIE LOURDS DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B2CB8156

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.487/2025

DECRETO Nº 1.487/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LEIDIANE NASCIMENTO SANTANA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F362712A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.488/2025

DECRETO Nº 1.488/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o Processo nº29866/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Concede cessão de **SILMA MARIA DE JESUS E SILVA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, para o Município de Professor Jamil/GO, com ônus para o órgão cessionário, no período de 15.09.2025 a 31.12.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D02C7B66

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.489/2025

DECRETO Nº 1.489/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **TAYRON DE ABREU GUIMARAES,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4789FFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.263/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.263/2025 – CASA CIVIL DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Paternidade a servidor que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 179 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o pedido no Processo nº29855/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor **MATHEUS WELLERSON ROMUALDO GOMES,** cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença paternidade pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 08.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1C70585D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.281/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.281/2025 - CASA CIVIL DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - ELICEIA CARLA DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 28583/2025 a partir de 02.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2B1E1941

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.282/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.282/2025 - CASA CIVIL DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - RENATA RODRIGUES DE SOUSA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 28577/2025 a partir de 02.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A0233BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 119/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 119/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/09/2025 A 17/09/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOO DE PALETEIRAS HIDRÁULICAS MANUAIS E CARRINHOS DE MÃO METÁLICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 119/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 12 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor ExecutivoII
Setor de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E5DFC30E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ROMA
REBUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Nova Roma, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 15 de de setembro 2025 até o dia 17 de setembro de 2025, para fins de **Contratação de empresa para fornecimento de Motocicleta 160 modelo 2025/2025, com painel digital, flex (etanol / gasolina),sistema de partida elétrico, injeção eletrônica, transmissão de 5 velocidades, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 12 de setembro de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:422405E7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4115/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Roma – GO
CONTRATADA: PARREIRA GRATÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 40.358.828/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana em diversas ruas do perímetro urbano de Nova Roma – GO, conforme especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos executivos.
VALOR: R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados da Ordem de Início.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 10.5.15.451.451.1.004.44.90.51.
DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Nova Roma – GO, 11 de setembro de 2025.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E9A6AB02

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 21/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2817/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 19/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Roma – GO
CONTRATADA: TIHAGO GONZAGA DE SOUZA LTDA – CNPJ nº 45.031.462/0001-04
OBJETO: Contratação global de prestação de serviços de fornecimento, escavação, carga, transporte e estocagem de 4.000 m³ de cascalho, destinados ao suprimento da obra de pavimentação asfáltica e drenagem urbana do Município de Nova Roma – GO.
VALOR: R$ 259.158,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, contados da Ordem de Início.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 10.5.15.451.451.1.004.4.4.90.51.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Nova Roma – GO, 11 de setembro de 2025.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:F79C867C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 039/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 039/2025
Processo Administrativo Nº 18692/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/09/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/09/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de ***oxigênio gás medicinal****, acondicionado em* ***cilindros de 7m³ a 10m³****, com fornecimento contínuo, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/09/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 12 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 7M3 A 10M3	M³	1.750,0000	R$ 23,50	R$ 41.125
02	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 1M3	M³	60,0000	R$ 100,00	R$ 6.000,00
03	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 2M3 A 3M3	M³	80,0000	R$ 60,00	R$ 5.644,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação do fornecimento é enquadrada como **contratação continuada**, tendo em vista que o oxigênio medicinal é insumo de uso permanente e indispensável ao funcionamento das unidades de saúde do município.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 52.769,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O oxigênio medicinal é insumo indispensável para o atendimento nas unidades de saúde do município, utilizado em procedimentos de urgência, emergência, terapias respiratórias e suporte ventilatório. A ausência desse insumo comprometeria gravemente a segurança e a vida dos pacientes, configurando risco assistencial inaceitável.

A contratação é necessária para garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento, evitando desabastecimentos que poderiam inviabilizar internações, atendimentos de pronto-socorro e procedimentos ambulatoriais.

Além disso, trata-se de insumo de uso permanente e ininterrupto, razão pela qual a aquisição deve ser planejada de forma preventiva, assegurando economicidade, padronização de fornecimento e atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A medida está alinhada ao interesse público e às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, que priorizam a qualidade e a segurança no atendimento à população, garantindo a disponibilidade de recursos essenciais ao pleno funcionamento dos serviços de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

O objeto consiste no fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, em cilindros com capacidade variada (1m³, 2m³ a 3m³, e 7m³ a 10m³), devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
O fornecedor deverá garantir que todo o oxigênio entregue apresente pureza mínima de 99,5%, com laudo analítico por lote, e que os cilindros estejam em conformidade com a legislação vigente (teste hidrostático válido, pintura e identificação padronizada).
O ciclo de vida do objeto contempla a produção, acondicionamento, transporte, utilização e devolução dos cilindros, assegurando o reabastecimento sempre que solicitado, de forma a evitar descontinuidade nos serviços de saúde.
O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração, com prazo de entrega compatível com a urgência do insumo, garantindo disponibilidade imediata em situações emergenciais.
Durante toda a vigência contratual, o contratado deverá manter estoque de contingência, prestar suporte logístico, realizar substituição de cilindros quando necessário e assegurar o cumprimento das normas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O fornecimento de oxigênio medicinal deverá ocorrer **sempre que solicitado** pela Administração, de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, inclusive em situações emergenciais, observando o prazo máximo de entrega de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, e em até **6 (seis) horas** em casos de urgência devidamente justificada.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no **Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista**, localizado na **Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Aparecida do Rio Doce – GO,** ou em outro endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal.

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

10.16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 52.769,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 04 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 039/2025

Objeto: *Trata-se de Aquisição de **oxigênio gás medicinal**, acondicionado em **cilindros de 7m³ a 10m³**, com fornecimento contínuo, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 7M3 A 10M3		M³	1.750,0000		
02	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 1M3		M³	60,0000		
03	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 2M3 A 3M3		M³	80,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Aquisição de **oxigênio gás medicinal,** acondicionado em **cilindros de 7m³ a 10m³,** com fornecimento contínuo, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 039/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4FE69B59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 096/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 096/2025
Processo Administrativo nº 18690/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/09/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/09/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

*Trata-se de contratação de empresa especializada e autorizada, para prestação de serviços de manutenção da Impressora **Kyocera M2035**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/09/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.

4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de setembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO **DE MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA KYOCERA M2035**, COMPREENDENDO **TROCA DE LÂMINA DE LIMPEZA E ROLO DE CILINDRO**, INCLUINDO **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL				R$ 500,00	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços da impressora **Kyocera M2035**.

O custo estimado total da contratação é de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. O serviço de manutenção da impressora **Kyocera M2035** se fundamenta na **necessidade de assegurar continuidade operacional e eficiência administrativa**, atendendo às normas de gestão pública previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. A contratação direta do serviço atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, garantindo que os equipamentos essenciais à Secretaria de Administração permaneçam operacionais, evitando interrupções nas atividades administrativas do município.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. O serviço consiste na execução de **manutenção técnica especializada da impressora Kyocera M2035**, abrangendo:
Diagnóstico completo do equipamento;
Substituição da **lâmina de limpeza e do rolo de cilindro**;
Testes funcionais após manutenção para garantir operação adequada;
Execução da manutenção por **mão de obra qualificada**, garantindo segurança e qualidade no serviço;
Fornecimento das peças necessárias, quando aplicável, para a correta operação da impressora.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (horas)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 24 (horas)** , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)**.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 11 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 096/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada e autorizada, para prestação de serviços de manutenção da Impressora* ***Kyocera M2035****, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO **DE MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA KYOCERA M2035**, COMPREENDENDO **TROCA DE LÂMINA DE LIMPEZA E ROLO DE CILINDRO**, INCLUINDO **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.		Serviços	1		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO **DE MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA KYOCERA M2035**, COMPREENDENDO **TROCA DE LÂMINA DE LIMPEZA E ROLO DE CILINDRO**, INCLUINDO **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.		Serviços	1		
	VALOR TOTAL					**R$**

O objeto do presente instrumento é a e contratação de empresa especializada e autorizada, para prestação de serviços de manutenção da Impressora **Kyocera M2035**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

A empresa deverá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente **2 (duas) vezes por semana**, se solicitado pela secretaria e de forma remota. Todo e qualquer documento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no seguinte endereço na Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de de contratação de empresa especializada e autorizada, para prestação de serviços de manutenção da Impressora **Kyocera M2035**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 096/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4F88E6C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 059/2025-PREF

CONTRATO N° 059/2025

Processo nº 18684/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA TEC COMERCIO & MIDIA VISUAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **TEC COMERCIO & MIDIA VISUAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.822.503/0001-04, sediado(a) na Avenida Jose Walter N° 135, Quadra 12 Lote 01, CEP: 75.908-799, setor: Vitoria Regia, na cidade de: Rio Verde - GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada pela SRA. **JANAINA SILVA DE MELO**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 043.783.491-32 e carteira de Identidade n° 5642754 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18684/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 093/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quadro de metalon + lona brilho testeira arquibancada escrito o nome do campo e as logomarcas da administração que deverá ser aprovado pelo gestor.	SERILON	MT2	41	R$ 150,00	R$ 6.150,00
02	Adesivo brilho branco impresso e colado nos bancos de reserva com a arte aprovado pelo gestor.	SERILON	MT2	24	R$ 181,71	R$ 4.361,00
03	Quadro de metalon com amarração dupla + lona brilho impressa, a arte deverá ser aprovada pelo gestor.	SERILON	MT2	10	R$ 216,00	R$ 2.160,00
Valor total:						R$ 12.671,04

O objeto do presente instrumento é a aquisição de quadro confeccionado em estrutura metálica do tipo **metalon e adesivo brilho branco impresso**, destinado à instalação no **Campo Velho Dio**, localizado no município de Aparecida do Rio Doce – GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto, Lazer e Cultura.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação,
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 10/09/2025 a 10/12/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação mensal será variável, perfazendo o valor total de R$ 12.671,04 (Doze mil, seiscentos e setenta e hum reais e quatro centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0125	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721-2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.30.00-100** MAT. DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de quadro confeccionado em estrutura metálica do tipo **metalon e adesivo brilho branco impresso**, destinado à instalação no **Campo Velho Dio**, localizado no município de Aparecida do Rio Doce – GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto, Lazer e Cultura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) Gabriella de Paula Assis lotado (a) no cargo de Secretária do Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 10 de SETEMBRO de 2025

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Tec Comercio & Mídia Visual LTDA
JANAINA SILVA DE MELO
Contratado

Testemunhas:

1- _____

2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E3EE0AD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DIEPENSA Nº 724-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA COMPRA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ CONSUMIDA DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2025 PELA TURMA DO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM -PROEBOM/2025. processo 724/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.1143.2626.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 10.456.438/0001-32

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	Açúcar Cristal 5 KG 6x1	UND		150,0000	15,9900	2.398,5000
1	2	CAFE MUIDO 500G	UND		200,0000	32,9900	6.598,0000
1	3	ARROZ - TIPO 1 - 5	UNIDADE		200,0000	18,4900	3.698,0000
1	4	ÓLEO DE SOJA 900ML	LITRO		150,0000	6,4900	973,5000
1	5	LEITE DE VACA INTEGRAL, LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES CITRATOS DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. TEOR DE SÓDIO ENTRE 120 A 165 MG EM PORÇÃO DE 200ML. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE		150,0000	4,9800	747,0000
1	6	MARGARINA	UND		150,0000	6,9900	1.048,5000
1	7	OVO DE GALINHA EMBALAGEM COM 30 UNIDADES- CARTELA	UND		150,0000	16,4900	2.473,5000
1	8	EXTRATO DE TOMATE 300G	UND		150,0000	5,5000	825,0000
1	9	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS	UND		150,0000	2,4900	373,5000
1	10	ROSQUINHA DE COCO 600G	UND		200,0000	5,9900	1.198,0000
1	11	REFRIGERANTE 2LT COCA COLA	UNIDADE		200,0000	5,8900	1.178,0000
1	12	NECTAR DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 1L	UND		400,0000	6,4800	2.592,0000
1	13	NECTAR DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 200 ML	UND		3.000,0000	1,8800	5.640,0000
Total							**29.743,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 11 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Gestor Do FEMBOM

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E209A9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 705-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE TABLET, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE I, NA MODALIDADE CASA LAR – CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS processo 705/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
17.17	17.17.08.243.0122.2648.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	250	12.720,00
TOTAL				**12.720,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TABLET 128GB, BGB RAN TELA IMERSIVA DE 10,9°, 90HZ, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 13MP ULTRA WIDE, WIFI 6 IP68, ANDROID 15	UND		3,0000	4.240,0000	12.720,0000
Total							**12.720,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUN.INFANC.ADOL. - IPORA, 5 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA
Gestora Fundo Mun. Infancia E Adolescente

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:825076A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 709-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS À REFORMA DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO LAGO PÔR DO SOL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO processo 709/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.27.812.1122.2560.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	48.326,36
TOTAL				**48.326,36**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ITAJUBA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 10.610.629/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG		853,0000	0,6100	520,3300
1	2	TABUA PARA FORMA(30CM)	M		4,0500	12,7800	51,7590
1	3	BRITA 01	M³		0,6900	152,4400	105,1836
1	4	BRITA 02	M³		0,6200	152,4400	94,5128
1	5	PREGO 18X24	KG		0,0500	20,1500	1,0075
1	6	AREIA GROSSA	M³		1,2300	158,2000	194,5860
1	7	ARAME RECOZIDO 18BWG	KG		0,1200	14,4000	1,7280
1	8	ARAME GALVANIZADO Nº12 BWG	KG		0,0200	16,3300	0,3266

1	9	AÇO CA-50-6,3MM (1/4)	KG		3,0500	6,9600	21,2280
1	10	AÇO CA-60B- 5,0MM	KG		12,3900	8,1100	100,4829
1	11	PORTA PAPEL HIOGÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS / PARAFUSOS	UND		10,0000	37,2000	372,0000
1	12	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MEDIA	UND		10,0000	102,2200	1.022,2000
1	13	TORNEIRA DE PAREDE C AREJADOR P TANQUE DIAM 1/2" E 3/4"	UND		10,0000	160,3300	1.603,3000
1	14	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M	ROLO		14,4500	0,3400	4,9130
1	15	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,2X1,1	M²		0,1500	31,8100	4,7715
1	16	AÇO CA-50-8MM (5/16)	KG		23,3100	6,9500	162,0045
1	17	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA ECONCRETO REF. SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	KG		10,8800	7,2000	78,3360
1	18	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	UND		241,9200	0,5000	120,9600
1	19	CAL HIDRATADA	KG		240,0500	0,9000	216,0450
1	20	SIFÃO PARA LAVATORIO DIAM. 1X1.1/2 PVC	UND		10,0000	11,7700	117,7000
1	21	PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA METALICA 26	M²		3,0000	388,8900	1.166,6700
1	22	GRANITO BRANCO SIENA	M²		8,1900	441,8100	3.618,4239
1	23	MICTÓRIO DE LOUCA SINFONADO	UND		8,0000	369,9000	2.959,2000
1	24	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO DIAM. 1/2 FECHAMENTO AUTOM. TEMPORIZADO	UND		8,0000	278,3900	2.227,1200
1	25	KIT DE FIXAÇÃO PARA MICTORIO DE LOUÇA	UND		8,0000	144,9000	1.159,2000
1	26	CORPO CAIXA SIFONADA DIAMETRO 150 X 150 X 50	UND		2,0000	37,6800	75,3600
1	27	GRELHA REDONDA BRANCA DIAMETRO 100MM (ESGOTO)	UND		2,0000	3,3800	6,7600
1	28	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAM. 1	UND		10,0000	74,4100	744,1000
1	29	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X40MM (ESGOTO)	UND		10,0000	2,5100	25,1000
1	30	CURVA 45° DIAM. 40MM (ESGOTO)	UND		18,0000	4,8900	88,0200
1	31	JOELHO 90° DIAM. 40MM (ESGOTO)	UND		18,0000	2,5700	46,2600
1	32	JUNÇÃO 45° DIAM 40MM(ESGOTO)	UND		6,0000	3,7400	22,4400
1	33	LUVA SIMPLE DIAM. 40MM (ESGOTO)	UND		33,0000	1,7300	57,0900
1	34	LUVA SIMPLES DIAM. 50MM (ESGOTO)	UND		4,0000	2,8200	11,2800
1	35	TUBO SOLDAVEL P ESGOTO DIAM 40MM	METRO		30,7000	6,2000	190,3400
1	36	TUBO SOLDAVEL P ESGOTO DIAM 50MM	METRO		10,0000	10,8300	108,3000
1	37	TUBO SOLDAVEL P ESGOTO DIAM 75MM	METRO		5,5600	13,6000	75,6160
1	38	CURVA 90 CURTA DIÂM. 75MM (ESGOTO)	UND		1,0000	25,2000	25,2000
1	39	CURVA 45° SOLDAVEL DIAM. 75MM	UND		1,0000	35,6200	35,6200
1	40	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADO 3/4	UND		3,0000	90,5200	271,5600
1	41	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGULAGEM 25 X 3/4.	UND		6,0000	0,9300	5,5800
1	42	CURVA 90 25MM	UND		3,0000	3,9800	11,9400
1	43	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25MM	METRO		14,7500	3,7000	54,5750
1	44	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL C/BOLSA CENTRAL DIÂMETRO 25X25X1/2	UND		15,0000	7,1300	106,9500
1	45	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/2	UND		3,0000	6,1000	18,3000
1	46	FERRO T 1/8X1 1/4	KG		11,4900	12,8900	148,1061
1	47	AREIA MEDIA	M³		2,2500	175,8600	395,6850
1	48	PORTA DE ABRIR EM ALUM. COM ACAB. EM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA - 01 FOLHA EM VENEZIANA	M²		16,6600	637,5900	10.622,2494
1	49	MASSA PLÁSTICA	KG		0,9100	36,0600	32,8146
1	50	PUXADOR/FECHO DE FERRO CROMADO PARA ESQUADRIA MAXIM - AR	UND		8,8500	21,3000	188,5050
1	51	FABRICAÇÃO/MONTAGEM	UND		3,8400	112,6600	432,6144
1	52	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	UND		16,2300	3,3700	54,6951
1	53	ELETROUDOS 2.5	KG		0,5500	27,8500	15,3175
1	54	CHAPA PERFILADA Nº 18	KG		92,9700	8,8400	821,8548
1	55	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10	UND		1,3600	11,8000	16,0480
1	56	DISCO DE DESBASTE 7/8 PARA CONCRETO/FERRO (1/4X7)	UND		0,2300	14,6400	3,3672
1	57	COMPRENSOR DE 1/5HP - 70L - 140LB COM PISTOLA DE RESERVATORIO SUPERIOR E MANGUEIRA (MANUT. E DEPRECIAÇÃO DO EQUIP.) PREÇO DO EQUIP. NOVO DIVIDO POR 1.000.	UND		0,4400	2,7500	1,2100
1	58	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	LITROS		10,7800	43,0300	463,8634
1	59	TINTA ESMALTE	LITROS		9,1400	33,4800	306,0072
1	60	DILUENTE AGUARRAS	LITRO		5,9900	18,8400	112,8516
1	61	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	ML		0,1500	34,9100	5,2365
1	62	BUCHA DE NYLON SEM ABA, S10, COM PARAFUSO DE6,10X65MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA	UND		10,9000	0,3000	3,2700
1	63	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE APROX 35X35MM, PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER	METRO		2,3100	23,5100	54,3081
1	64	ROLDANA PARA PORTA CORRER (INFERIOR)	UND		4,6200	26,9900	124,6938
1	65	ROLDANA PARA PORTA CORRER (SUPERIOR)	UND		4,6200	26,9900	124,6938
1	66	PERFIL ALUMINIO, U, USADO COMO TRILHO SUPERIOR EM PORTA DE CORRER	METRO		2,3100	44,9600	103,8576
1	67	CERAMICA 30X40 (DIMENÇÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE A	M²		208,1500	42,2100	8.786,0115
1	68	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG		29,1600	7,4400	216,9504
1	69	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	KG		1.486,7800	1,3400	1.992,2852
1	70	SELADOR ACRILICO	I		16,0200	9,6800	155,0736
1	71	TINTA TEXTURIZADA	KG		122,2000	5,0500	617,1100
1	72	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND		20,8000	1,1300	23,5040
1	73	MASSA CORRIDA PVA KG	KG		12,6000	3,7000	46,6200
1	74	TINTA LATEX ACRÍLICA - SEMI BRILHO	I		2,4300	25,7700	62,6211
1	75	TINTA PVA LATEX	I		8,0700	20,9400	168,9858
1	76	REJUNTE CIMENTÍCIO QUALQUER COR	KG		6,6900	4,9600	33,1824
1	77	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II	KG		433,4900	2,4600	1.066,3854
1	78	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400CM2	M²		51,5800	55,0300	2.838,4474
1	79	TINTA EPOX C/CATALIZADOR	I		0,0800	103,2700	8,2616
1	80	GRANITO POLIDO P/ BANCADA 2CM	M²		0,4200	378,3300	158,8986
1	81	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	I		16,1500	13,4800	217,7020
Total							**48.327,6674**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 5 de setembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6DC2E760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 718-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL processo 718/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	61.995,28
TOTAL				**61.995,28**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CENTROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 30.672.467/0001-49

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LAMPADA LED 40W, 6500K, LUZ BRANCA, SOQUETE E27	UN		250,0000	32,9000	8.225,0000
1	2	CONECTOR FENDIDO 25MM	UN		60,0000	19,9000	1.194,0000
1	3	REFLETOR LED 300W TECH ALUM. BIVOL	UN		30,0000	330,0100	9.900,3000
1	4	REFLETOR PLAY ALUM. 100W B-VOLT LE	UN		80,0000	77,0000	6.160,0000
1	5	QUADRO DIST EMB 8D/6N SEM BARRAM	UN		2,0000	50,0000	100,0000
1	6	HASTE ATERRAMENTO - COBRE 2,40M	UN		6,0000	45,0000	270,0000
1	7	CANTONEIRA REFORÇADA 40 CM	UN		16,0000	42,0000	672,0000
1	8	DISJUNTOR 3P 100A CURVA C	UN		4,0000	179,0000	716,0000
1	9	DISJUNTOR 3P 50A	UN		8,0000	95,9000	767,2000
1	10	DISJUNTOR 3P 63A CURVA C	UN		10,0000	64,9000	649,0000
1	11	DISJUNTOR 1P 40A CURVA C	UN		24,0000	13,0000	312,0000
1	12	DISJUNTOR 1 POLO 32A	UN		24,0000	11,9000	285,6000
1	13	DISJUNTOR 1 POLO 25A	UN		24,0000	11,9000	285,6000
1	14	BRACO CURVO 1.1/2" 2M GALV/ELETRO	UN		10,0000	148,0000	1.480,0000
1	15	BRACO P/ CHUVEIRO PVC 37CM BR	UN		6,0000	15,0000	90,0000
1	16	BUCHA ACO 1/4X3 CHUMBADOR PARAB	UN		360,0000	3,5000	1.260,0000
1	17	BUCHA FIXAÇÃO 06	UN		100,0000	0,0700	7,0000
1	18	BUCHA RED.SOLD.LONGA 50X25MM	UN		2,0000	4,3100	8,6200
1	19	CABO FLEX 1,50 BRANCO SIL	M		100,0000	1,7900	179,0000
1	20	CABO FLEX 2,50 AZUL SIL	M		100,0000	3,0500	305,0000
1	21	CABO FLEX 2,50 PRETO SIL	M		100,0000	3,0500	305,0000
1	22	CABO PP 2X2,5 1KV	M		100,0000	8,5000	850,0000
1	23	CABO PP 2X4 1KV	M		100,0000	14,2000	1.420,0000
1	24	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220V 4600W	UN		10,0000	78,0000	780,0000
1	25	CJ 1 INT. SIMPLES 6A+ 1TOM. 2P+T 10A	UN		17,0000	14,5000	246,5000
1	26	CJ 1INT SIMPLES+2TOM 10A	UN		6,0000	21,5000	129,0000
1	27	CJ 1 TOMADA 10A	UN		10,0000	8,5100	85,1000
1	28	CJ 1 TOMADA 20A	UN		12,0000	9,3900	112,6800
1	29	CJ 2 TOMADA 10	UN		15,0000	13,5000	202,5000
1	30	CONECTOR FENDIDO BIMETALICO 16MM	UN		16,0000	17,0000	272,0000
1	31	CONECTOR P/ HASTE DE COBRE	UN		6,0000	8,0000	48,0000
1	32	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UN		30,0000	18,0000	540,0000
1	33	DISJUNTOR 1P 16A CURVA C	UN		6,0000	11,9000	71,4000
1	34	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UN		10,0000	8,0000	80,0000
1	35	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M	UN		2,0000	32,0100	64,0200
1	36	FITA ISOLANTE PRETA 20M	UN		8,0000	10,0000	80,0000
1	37	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS	UN		2,0000	10,0000	20,0000
1	38	JOELHO 90 SOLD. LR 25 X 3/4	UN		13,0000	3,9000	50,7000
1	39	JOELHO 90 SOLD 50MM	UN		6,0000	4,9000	29,4000
1	40	LAMPADA LED 20W	UN		25,0000	15,9000	397,5000
1	41	LÂMPADA LED 30W 6500K	UN		50,0000	23,9000	1.195,0000
1	42	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W	UN		10,0000	345,0000	3.450,0000
1	43	LUVA RED SOLD 50X25MM	UN		2,0000	7,0000	14,0000

1	44	LUVA SOLD 25MM	UN		15,0000	0,9000	13,5000
1	45	PARAFUSO 5,0X40	UN		100,0000	0,3000	30,0000
1	46	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200	UN		10,0000	26,0000	260,0000
1	47	QUADRO DE COMANDO 50X40X20	UN		2,0000	382,0000	764,0000
1	48	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM	UN		2,0000	25,0000	50,0000
1	49	REGISTRO GAVETA DN25	UN		4,0000	89,9000	359,6000
1	50	RELE FOTOCONTROLADOR SLIM RETARD	UN		50,0000	34,0000	1.700,0000
1	51	SIFÃO SIMPLES (TUBO EXTENSIVEL) 73CM	UN		15,0000	8,0000	120,0000
1	52	SOQUETE/BOCAL E27- ESPECIAL SPOT	UN		50,0000	5,0000	250,0000
1	53	TE SOLD. 25MM	UN		10,0000	1,3000	13,0000
1	54	TORNEIRA BANC LAV 3056	UN		2,0000	167,0100	334,0200
1	55	TORNEIRA BOIA CX D'ÁGUA 1/2	UN		4,0000	14,0000	56,0000
1	56	BOMBA SUB. 4SG-M3-17 2HP 220V	UN		2,0000	2.600,0300	5.200,0600
1	57	TORNEIRA COZ. MES.BICA MOVEL LAGUN	UN		2,0000	34,0000	68,0000
1	58	TUBO SOLDÁVEL 25MM	M		60,0000	3,9000	234,0000
1	59	TUBO SOLDAVEL 50MM	M		36,0000	17,9100	644,7600
1	60	ADAPTADOR CURTO LR 25X3/4	UN		6,0000	0,9000	5,4000
1	61	ADAPTADOR SOLD. P/CX D'AGUA 50MM	UN		2,0000	25,0000	50,0000
1	62	ADESIVO P/ PVC 175G C/ PINCEL	UN		1,0000	19,0000	19,0000
1	63	BASE PARA RELE FIXA EXTERNA	UN		50,0000	12,0000	600,0000
		Total					**54.080,4600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 11 de setembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7A23FCB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA AVOX PUBLICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **AVOX PUBLICIDADE LTDA,** com título de estabelecimento **AVOX PUBLICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.678.890/0001-00, situada na Rua Arizona, n. 209, Sala 02, Jardim California, Cuiabá – MT, CEP 78.070-378, neste ato representada pela sócia a **Sra. ANNE CAROLINA DA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n. 19252579 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 037.977.301-52, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.67/2025** e **Pregão Eletronico n. 01/2025,** com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo o reequilíbrio financeiro em um percentual de 5,081%, sobre o valor do Contrato n. 13/2025, firmado aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, conforme C.I. ADM n. 156/2025, Parecer Jurídico n. 936/2025 e justificativa constante nos autos. Diante de todo o exposto, a cláusula primeira e a cláusula quinta do contrato primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de publicações legais dos atos oficiais, em especial avisos de licitação, do Município de Palmeiras de Goiás em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, para um período de 12 meses, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANT REMANESCENTE DO 1° T.A	VALOR UNIT	VALOR UNIT DO 1° T. A	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO 1° T.A
01	- Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de publicação legal no Diário Oficial do Estado de Goiás. - Formato das Publicações: - As publicações deverão ser feitas em Caderno/Página de divulgação legal. - A formatação deverá seguir os padrões ditados pela Contratante, incluindo-se brasões e outros símbolos;	SV	2000 cm/cl ano	_____	R$ 43,70	_____	R$ 87.400,00	_____

	- A diagramação do texto a ser publicado será de total responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com diligência e sigilo necessário; - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira. - As publicações deverão ser providenciadas para o próximo dia útil, após o envio.							
02	- Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de publicação legal no Diário Oficial da União. - Formato das Publicações: - As publicações deverão ser feitas em Caderno/Página de divulgação legal. - A formatação deverá seguir os padrões ditados pela Contratante, incluindo-se brasões e outros símbolos; - A diagramação do texto a ser publicado será de total responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com diligência e sigilo necessário; - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira. - As publicações deverão ser providenciadas para o próximo dia útil, após o envio.	SV	1000 cm/cl ano	**977 cm/cl**	R$ 37,60	**R$ 45,00**	R$ 37.600,00	**R$ 7.229,80**
Total								**R$ 125.000,00**
Total do 1º Termo Aditivo para ser empenhado								**R$ 7.229,80**
Valor total geral (original + reequilíbrio do 1° Termo Aditivo)								**R$ 132.229,80**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R$ 132.229,80 (cento e trinta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de setembro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

Avox Publicidade LTDA
ANNE CAROLINA DA COSTA
Contratada

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Fiscal do contrato

Testemunhas:
1)..... CPF.....
2)..... CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:680C0044

